



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO EXTRA Nº 52-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	15	
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	17	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	11	26	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.477, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 35.054, de 31 de dezembro de 2013.

Brasília, 24 de junho de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, Fundação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional e de prestação de serviços de saúde, no campo da hemoterapia, sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compete coordenar, normatizar e gerenciar o Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados - SSCH, como entidade gestora dessa política no Distrito Federal.

§ 1º O Sistema de Sangue de que trata este artigo abrange:

I - atividades hemoterápicas, compreendendo captação, seleção e qualificação de doadores de sangue, coleta, processamento, armazenamento, transporte e distribuição dos hemocomponentes, procedimentos pré-transfusionais, ato transfusional, procedimentos hemoterápicos especiais e hemovigilância;

II - processamento de células progenitoras hematopoiéticas, compreendendo a captação e seleção de doadores, a triagem clínica, social, física e laboratorial, a coleta, identificação, transporte, avaliação, processamento, acondicionamento, armazenamento e disponibilização de células de origem humana;

III - atenção integral aos pacientes com hemoglobinopatias hereditárias e aos pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

IV - dados e informações técnicas, gerenciais, operacionais e epidemiológicas da área de sangue, componentes e hemoderivados.

§ 2º Compete à Fundação Hemocentro de Brasília na qualidade de entidade gestora do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados:

I - promover a conscientização da comunidade no que concerne à doação voluntária e não remunerada de sangue e de células progenitoras hematopoiéticas, como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social;

II - promover a captação, a triagem clínica e laboratorial de candidatos a doação de sangue, a coleta, o processamento, o armazenamento e a distribuição de hemocomponentes, garantindo o abastecimento dos hospitais públicos ou privados conveniados e contratados do Distrito Federal;

III - realizar o acolhimento, orientação, ou encaminhamento dos doadores e dos candidatos à doação que apresentarem alterações clínicas ou laboratoriais;

IV - manter estoques estratégicos de hemocomponentes para atender às emergências ou situações de calamidade pública;

V - realizar exames em imuno-hematologia avançada de doadores e receptores de hemocomponentes;

VI - coordenar, supervisionar e dar suporte técnico às atividades nos serviços públicos de hemoterapia do Distrito Federal;

VII - realizar ações de hemovigilância e retrovigilância e zelar pela rastreabilidade dos registros referentes à hemoterapia na hemorrede do Distrito Federal;

VIII - realizar suprimento e gestão dos insumos utilizados nas atividades hemoterápicas e transfusionais na hemorrede pública do Distrito Federal;

IX - realizar o transporte de hemocomponentes para os hospitais públicos do Distrito Federal;

X - realizar aquisição, gestão e manutenção de equipamentos utilizados na hemorrede pública do Distrito Federal;

XI - elaborar, de acordo com os regulamentos nacionais, as normas técnicas e os protocolos aplicáveis às atividades de hemoterapia no Distrito Federal;

XII - realizar o processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoiéticas no Distrito Federal;

XIII - promover a captação, realizar os exames e cadastrar no registro nacional os candidatos a doadores voluntários de células progenitoras hematopoiéticas;

XIV - realizar exames especializados pré-transplantes de órgãos para o Sistema Único de Saúde e conveniados no DF;

XV - oferecer suporte hemoterápico para os transplantes de órgãos, tecidos e células no Distrito Federal;

XVI - coordenar, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a política de atenção à saúde aos pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas e hemoglobinopatias hereditárias;

XVII - atuar como centro de referência de tratamento ambulatorial de coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

XVIII - realizar exames especializados para diagnóstico e acompanhamento dos pacientes do Distrito Federal com coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

XIX - coordenar o cadastro único de pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas e hemoglobinopatias hereditárias;

XX - elaborar e propor à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal protocolos para o tratamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas e hemoglobinopatias hereditárias;

XXI - regulamentar o ressarcimento dos produtos hemoterápicos distribuídos aos hospitais públicos ou privados conveniados e contratados do Distrito Federal;

XXII - desenvolver ações de ensino e pesquisa científica; e

XXIII - constituir e manter a Câmara Técnica para prestar consultoria ao Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados no Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB tem a seguinte estrutura:

1 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB

1.1 CONSELHO DELIBERATIVO

1.2 CONSELHO FISCAL

1.3 PRESIDÊNCIA - PR

1.3.1 GABINETE - GAB

1.3.1.1 ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AERINS

1.3.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

1.3.3 ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

1.3.4 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCONT

1.3.4.1 NÚCLEO DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS - NIGR

1.3.5 OUVIDORIA - OUV

1.3.6 UNIDADE TÉCNICA - UNITEC

1.3.6.1 DIRETORIA DO CICLO DO DOADOR - DCD

1.3.6.1.1 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO, REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - GCRO

1.3.6.1.2 GERÊNCIA DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - GTRIC

1.3.6.1.3 GERÊNCIA DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - GCOL

1.3.6.2 DIRETORIA DE AMBULATÓRIOS - DIAMB

1.3.6.2.1 GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GFAR

1.3.6.3 DIRETORIA DA HEMORREDE - DIHEMO

1.3.6.3.1 GERÊNCIA DE HEMOVIGILÂNCIA - GVIG

1.3.6.3.2 GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - GSAT

1.3.6.4 DIRETORIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - GPDH
 1.3.6.4.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO - GPRO
 1.3.6.4.2 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - GDIS
 1.3.6.5 DIRETORIA DE LABORATÓRIOS - DLAB
 1.3.6.5.1 GERÊNCIA DE IMUNO-HEMATOLOGIA - GIH
 1.3.6.5.2 GERÊNCIA DE SOROLOGIA E NAT - GSN
 1.3.6.6 DIRETORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - DCQ
 1.3.6.6.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS - GEAMT
 1.3.6.7 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - DPROCE
 1.3.6.7.1 GERÊNCIA DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - GSUT
 1.3.6.7.2 GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - GLABE
 1.3.7 UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO OPERACIONAL - UNIGEA
 1.3.7.1 PROTOCOLO GERAL - PROGE
 1.3.7.2 DIRETORIA DE MATERIAIS - DMAT
 1.3.7.2.1 GERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO - GMATC
 1.3.7.2.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - GPAT
 1.3.7.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC
 1.3.7.3.1 GERÊNCIA DE SUPORTE - GSUP
 1.3.7.3.2 GERÊNCIA DE REDES E COMUNICAÇÃO - GRC
 1.3.7.4 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DINFRA
 1.3.7.4.1 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - GAOP
 1.3.7.4.2 GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - GENCLIN
 1.3.7.4.3 GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES - GEDIF
 1.3.7.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DPGE
 1.3.7.5.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DA QUALIDADE - GQUALI
 1.3.7.5.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS - NUSPROJ
 1.3.7.6 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGEP
 1.3.7.6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - GADMP
 1.3.7.6.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - NCF
 1.3.7.6.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GDESP
 1.3.7.6.2.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - NSHMT
 1.3.8 UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - UNIAF
 1.3.8.1 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC
 1.3.8.2 DIRETORIA DE COMPRAS - DCOMP
 1.3.8.2.1 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - GPP
 1.3.8.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DOFC
 1.3.8.3.1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO DE CUSTOS - GCGC
 1.3.8.3.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - GEOF
 1.3.8.4 DIRETORIA DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÕES - DACL

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO PRESIDENTE

Art. 3º Ao Gabinete - GAB, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Presidente, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Presidente;
- II - assistir ao Presidente em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
- III - promover a publicação de atos oficiais da Fundação Hemocentro de Brasília;
- IV - promover o exame preliminar dos assuntos encaminhados ao Presidente e acompanhar o andamento dos processos, documentos, projetos e prazos de interesse do Gabinete;
- V - promover a articulação entre as unidades que compõem a Fundação Hemocentro de Brasília, visando à composição de atos processuais e demais expedientes administrativos, sempre que necessário;
- VI - representar a Presidência em reuniões, seminários, fóruns e demais correlatos, sempre que necessário; e

- VII - exercer outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 4º À Assessoria Especial de Relações Institucionais - AERINS, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete da Presidência - GAB, compete:
 - I - promover relações institucionais com órgãos da Administração Pública, parlamentares, entidades e organizações da sociedade civil nos temas de interesse da Fundação Hemocentro de Brasília;
 - II - planejar, coordenar e promover ações intra e interinstitucionais, inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações institucionais;
 - III - promover relacionamentos com as entidades representativas da sociedade civil, instituições ou organismos nacionais e internacionais, nas relações de interesse do Governo;
 - IV - propor possíveis fontes de recursos e de meios para captá-los, a fim de subsidiar a elaboração e execução de projetos;
 - V - monitorar os recursos captados;
 - VI - assessorar diretamente ao Presidente em sua representação política e social junto ao Congresso Nacional, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Ministérios e Órgãos Colegiados da Saúde;
 - VII - assessorar o Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília em audiências com parlamentares; e
 - VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 5º À Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Presidente, compete:
 - I - assistir à Fundação Hemocentro de Brasília nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
 - II - demandar e acompanhar a execução da publicidade de utilidade pública, incluindo material gráfico, audiovisual e multimídia, juntamente com os órgãos responsáveis pela publicidade institucional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal;
 - III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e websites;
 - IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias e materiais publicitários;
 - V - coletar e compilar os programas e projetos da Fundação para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;
 - VI - promover a comunicação interna e institucional da Fundação;
 - VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;
 - VIII - elaborar notas oficiais e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Fundação;
 - IX - coletar, organizar e manter arquivos das matérias relativas à atuação e de interesse da Fundação veiculadas pelos meios de comunicação;
 - X - administrar o conteúdo do Portal da Fundação, da internet e demais mídias digitais;
 - XI - administrar as redes sociais da Fundação criadas pela Assessoria de Comunicação;
 - XII - gerenciar e prestar apoio técnico e operacional na elaboração de projetos gráficos, audiovisuais e multimídia;
 - XIII - organizar promoções, eventos e cerimônias no âmbito da Fundação; e
 - XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 6º À Assessoria Jurídica - AJUR, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Presidente, compete: prestar assessoria jurídica e legislativa no âmbito da Fundação;
 - I - receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Presidente;
 - II - manter interlocução com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e demais órgãos de assessoramento jurídico e legislativo da Administração Pública do Distrito Federal sobre assuntos de interesse da Fundação;
 - III - prestar informações solicitadas em assuntos relacionados à legislação da Fundação e dirimir dúvidas de questões jurídicas;
 - IV - acompanhar, supervisionar, prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas por órgãos com competência decisória ou de controle, zelando pelo seu atendimento;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

V - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Fundação e demais processos nos quais tenha participação;

VI - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata à Fundação;

VII - registrar, arquivar e controlar os processos e documentos em tramitação na Assessoria Jurídica;

VIII - orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos jurídico legislativos de interesse da Fundação; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 7º À Assessoria de Controle Interno - ASCONT, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Presidente - PR, compete:

I - promover a inspeção das contratações realizadas pela Fundação, examinando as etapas do processo de aquisição, de forma a assegurar a regularidade do gasto em consonância com as demandas do interesse público;

II - orientar as unidades responsáveis quanto a indícios de irregularidades, ilegalidades e fragilidades de controle;

III - assessorar, orientar e promover capacitação das unidades da Fundação para implantação da Integridade e Gestão de Riscos;

IV - assessorar as unidades da Fundação nas auditorias dos órgãos de controle externo; e V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º Ao Núcleo de Integridade e Gestão de Riscos - NIGR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Assessoria de Controle Interno - ASCONT, compete:

I - coordenar as Políticas de Gestão de Riscos e de Integridade da Fundação Hemocentro de Brasília;

II - efetuar o aprimoramento do processo decisório baseado em Gestão de Riscos e Integridade;

III - coordenar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação do Processo de Gestão de Riscos e do Plano de Integridade da Fundação Hemocentro de Brasília;

IV - coordenar a revisão e atualização dos artefatos produzidos no processo de Gestão de Riscos e Integridade;

V - executar ações de disseminação da cultura de Integridade e Gestão de Riscos na Fundação Hemocentro de Brasília; e

VI - desenvolver e executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 9º À Ouvidoria - OUV, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília, sob orientação normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal e supervisão técnica da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;

III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;

IV - responder às manifestações recebidas;

V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente da FHB, acompanhando a sua apreciação;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;

IX - encaminhar à unidade central os dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

CAPÍTULO II

DA UNIDADE TÉCNICA

Art. 10. À Unidade Técnica - UNITEC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Presidente, compete:

I - coordenar e supervisionar a execução das atividades de atenção hematológica e hemoterápica e de suporte aos transplantes;

II - compor a estrutura de Governança da Instituição, como parte da alta administração; e

III - analisar e promover o encaminhamento dos dados referentes aos doadores positivos na triagem sorológica à Vigilância Epidemiológica do Distrito Federal;

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 11. À Diretoria do Ciclo do Doador - DCD, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade Técnica - UNITEC, compete:

I - coordenar os processos de captação, atendimento aos doadores de sangue e células progenitoras hematopoiéticas, triagem clínica e coleta de sangue;

II - coordenar as ações de convocação e atendimento aos doadores de sangue e células progenitoras hematopoiéticas envolvidos em investigação de retrovigilância; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 12. À Gerência de Captação, Registro e Orientação de Doadores - GCRO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria do Ciclo do Doador - DCD, compete:

I - elaborar, gerenciar e executar planos, programas, projetos e ações de captação e fidelização de doadores de sangue e células tronco hematopoiéticas;

II - gerenciar e executar a formação de multiplicadores e realizar projetos, ações educativas e campanhas institucionais pró-doação de sangue junto aos diversos segmentos da sociedade;

III - gerenciar e executar o cadastro de doadores da Fundação Hemocentro de Brasília;

IV - gerenciar e executar o agendamento para doadores de sangue e de células tronco hematopoiéticas;

V - acolher, orientar e registrar os candidatos à doação de sangue e de células tronco hematopoiéticas;

VI - gerenciar e acompanhar as coletas externas de sangue;

VII - emitir documentos relacionados aos atendimentos prestados ao doador de sangue e de células tronco hematopoiéticas; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. À Gerência de Triagem Clínica de Doadores - GTRIC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria do Ciclo do Doador - DCD, compete:

I - efetuar a triagem clínica de candidatos à doação de sangue, hemocomponentes por aférese na FHB e em coletas externas;

II - atender às intercorrências antes, durante e após o processo de doação;

III - convocar os doadores com exames alterados, atendê-los e orientá-los em relação aos resultados, encaminhando para os serviços de acompanhamento especializados;

IV - coletar amostras de sangue para exames complementares de doadores de sangue e hemocomponentes por aférese, para cadastro de doadores no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Células Progenitoras Hematopoiéticas e para suas fases subsequentes; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. À Gerência de Coleta de Sangue de Doadores - GCOL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria do Ciclo do Doador - DCD, compete:

I - executar os exames preliminares na triagem dos candidatos à doação de sangue total e por aférese;

II - gerenciar e preparar o material que será utilizado na coleta de amostras e sangue total;

III - coletar amostras de sangue para exames de triagem sorológica dos doadores e para cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Células Progenitoras Hematopoiéticas e suas fases subsequentes;

IV - executar a coleta de sangue total e de hemocomponentes por aférese;

V - efetuar o atendimento às intercorrências com o doador;

VI - gerenciar a oferta de suporte calórico necessário aos doadores e candidatos, na forma de lanche pré-coleta e lanche pós-coleta; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15. À Diretoria de Ambulatórios - DIAMB, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Unidade Técnica - UNITEC, compete:

I - coordenar os processos de atendimento interdisciplinar às pessoas com coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

II - atuar como centro de referência de coagulopatias hereditárias hemorrágicas no Distrito Federal e RIDE;

III - coordenar e promover atendimento interdisciplinar aos pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas no Distrito Federal e RIDE;

IV - promover a coordenação do cadastro de pacientes no programa nacional de coagulopatias hereditárias do Ministério da Saúde;

V - promover visita domiciliar aos pacientes para adesão ou manutenção do Programa de Dispensação Domiciliar de Fatores de Coagulação;

VI - coordenar e promover o treinamento e a capacitação dos profissionais de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

VII - formular e propor à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal protocolos de hemoterapia para o tratamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

VIII - promover o cadastro, a coleta e o recebimento de amostras de sangue de pacientes e familiares para realização de exames pelos laboratórios da Fundação;

IX - coordenar, junto aos serviços ambulatoriais da SES/DF, o cadastro e identificação dos pacientes portadores de hemoglobinopatias;

X - coordenar a aplicação de pesquisa de satisfação dos usuários, analisar os resultados e promover as ações de melhoria; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 16. À Gerência de Farmácia - GFAR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ambulatórios - DIAMB, compete:

I - gerenciar os medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias, recebidos do Ministério da Saúde e regular a sua distribuição e transporte para os hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal para atendimento de urgência/emergência destes pacientes;

II - gerenciar e executar a dispensação, na FHB ou por meio de entrega domiciliar, dos medicamentos destinados ao tratamento das coagulopatias hereditárias aos pacientes ou aos seus responsáveis legais, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - gerenciar e executar a distribuição dos medicamentos utilizados no tratamento das coagulopatias hereditárias para atendimento de urgência/emergência aos pacientes;

IV - efetuar o registro dos dados dos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias em sistema informatizado de monitoramento e avaliação do Ministério da Saúde;

V - efetuar atenção farmacêutica com foco na orientação e cuidado ao paciente; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. À Diretoria da Hemorrede - DIHEMO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade Técnica - UNITEC, compete:

I - planejar e coordenar os processos de hemovigilância e suporte às Agências Transfusionais na Hemorrede pública do Distrito Federal;

II - promover a interface junto aos entes internos e externos à FHB envolvidos nos processos relacionados à assistência hemoterápica e à hemovigilância;

III - formular propostas de protocolos relacionados à assistência hemoterápica para a Hemorrede pública do Distrito Federal;

IV - planejar e coordenar programas de educação permanente para a Hemorrede pública do Distrito Federal;

V - coordenar a aplicação da pesquisa de satisfação junto às Agências Transfusionais da Hemorrede pública do Distrito Federal;

VI - planejar e coordenar programas de avaliação e qualificação nas Agências Transfusionais da Hemorrede pública do Distrito Federal; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 18. À Gerência de Hemovigilância - GVIG, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria da Hemorrede - DIHEMO, compete:

I - gerenciar e executar as ações de hemovigilância dos receptores de transfusão e retrovigilância de doadores e receptores na Hemorrede do Distrito Federal;

II - efetuar o levantamento e a análise crítica dos indicadores de hemovigilância junto à Diretoria da Hemorrede;

III - gerenciar o funcionamento e a atuação dos Comitês Transfusionais ligados às Agências Transfusionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, coordenadas tecnicamente pela Fundação Hemocentro de Brasília;

IV - padronizar e acompanhar os procedimentos técnicos relacionados com as atividades de hemovigilância realizadas nas Agências Transfusionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V - executar ações para educação permanente na Hemorrede pública do Distrito Federal, nos temas relacionados à hemovigilância e boas práticas transfusionais;

VI - gerenciar as ações e resultados dos programas de avaliação externa da qualidade e do controle de qualidade interno (CQI) nas Agências Transfusionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. À Gerência de Suporte às Agências Transfusionais - GSAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria da Hemorrede - DIHEMO, compete:

I - gerenciar as atividades dos profissionais da Fundação Hemocentro de Brasília atuantes nas Agências Transfusionais dos Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - acompanhar e orientar os procedimentos técnicos relacionados com as atividades hemoterápicas e o cumprimento dos procedimentos padronizados, normas, protocolos e regulamentos relacionados à Hemoterapia nas Agências Transfusionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - executar a gestão dos insumos, materiais e equipamentos utilizados na Hemorrede pública do Distrito Federal;

IV - executar programas de avaliação e qualificação nas Agências Transfusionais da Hemorrede pública do Distrito Federal;

V - efetuar ações para educação permanente na Hemorrede pública do Distrito Federal, nos temas relacionados à assistência hemoterápica; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

Art. 20. À Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes - DPDH, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade Técnica - UNITEC, compete:

I - coordenar as atividades de processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes;

II - formular e coordenar, com subsídios da DHR e DIGEA, o estoque estratégico de hemocomponentes da FHB e das agências transfusionais;

III - coordenar a produção, distribuição e descarte de hemocomponentes, de acordo com a coleta, estoque e demanda;

IV - coordenar as ações da FHB no que se refere ao encaminhamento de hemocomponentes à indústria; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 21. À Gerência de Processamento - GPRO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes - DPDH, compete:

I - executar a produção de hemocomponentes obtidos a partir do sangue total;

II - executar o armazenamento e rotulagem de todos os hemocomponentes;

III - executar a segregação de hemocomponentes liberados para uso e o descarte dos hemocomponentes não liberados;

IV - executar os procedimentos especiais nos hemocomponentes; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. À Gerência de Distribuição - GDIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes - DPDH, compete:

I - executar os processos relacionados ao armazenamento e à distribuição de hemocomponentes liberados para uso à hemorrede pública, unidades conveniadas e Ministério da Saúde;

II - gerenciar as condições de transporte de hemocomponentes;

III - efetuar o recebimento, o registro em sistema informatizado e o encaminhamento à GEAP dos resíduos de hemocomponentes descartados advindos dos hospitais e dos setores da Fundação Hemocentro de Brasília;

IV - gerenciar a rastreabilidade de todos os hemocomponentes produzidos pela Fundação Hemocentro de Brasília;

V - executar a irradiação de hemocomponentes produzidos pela FHB e dos encaminhados pelas unidades conveniadas;

VI - executar a seleção e liberação de concentrado de hemácias fenotipadas quando não houver previsão de atendimento pela GIH;

VII - gerenciar, em contingência, o armazenamento e distribuição de hemoderivados; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. À Diretoria de Laboratórios - DLAB, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade Técnica - UNITEC, compete:

I - coordenar os processos de triagem laboratorial de doenças transmissíveis por transfusão, imunohematologia de doadores e pacientes e exames complementares;

II - analisar os dados referentes aos doadores positivos na triagem sorológica e encaminhar à UNITEC;

III - coordenar as ações das gerências relacionadas ao sistema informatizado da Fundação e supervisionar as etapas críticas para liberação dos exames laboratoriais;

IV - coordenar o funcionamento das rotinas NAT (teste do ácido nucleico) no atendimento aos estados da federação, conforme pactuação com o Ministério da Saúde;

V - formular a produção analítica dos laboratórios relativos à diretoria; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 24. À Gerência de Imuno-hematologia - GIH, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Laboratórios - DLAB, compete:

I - preparar as amostras de doadores de sangue e pacientes destinadas aos laboratórios da DLAB;

II - executar os exames de triagem imuno-hematológica de doadores de sangue da FHB e amostras extras;

III - executar os exames imuno-hematológicos básicos e avançados das amostras de pacientes da Hemorrede pública do DF e instituições conveniadas;

IV - executar os exames de genotipagem de grupos sanguíneos nas amostras de pacientes da Hemorrede pública do DF e instituições conveniadas;

V - gerenciar e executar as atividades de seleção e divulgação dos concentrados de hemácias fenotipadas;

VI - orientar as Agências Transfusionais da Hemorrede pública do Distrito Federal e instituições conveniadas, na indicação de uso de concentrados de hemácias fenotipadas e nos exames imuno-hematológicos; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Gerência de Sorologia e NAT - GSN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Laboratórios - DLAB, compete:

I - executar os exames de triagem sorológica e complementares dos doadores de sangue da FHB e amostras extras;

II - executar os exames de triagem biomolecular dos doadores de sangue da FHB, serviços de hemoterapia conveniados e das amostras extras;

III - gerenciar todas as etapas laboratoriais de retrovigilância por soroconversão;

IV - gerenciar a soroteca de amostras de doadores no âmbito da FHB;

V - gerenciar o recebimento dos kits NAT e seus módulos acessórios; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. À Diretoria de Controle de Qualidade - DCQ, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Unidade Técnica - UNITEC, compete:

I - coordenar e executar os processos de controle de qualidade de hemocomponentes, insumos críticos, preparo e controle de soluções e reagentes;

II - efetuar a caracterização de matéria prima para produção e validação de painéis e controles de qualidade internos;

III - analisar e avaliar a conformidade dos reagentes comerciais utilizados para fins de controle de qualidade interno (CQI) laboratorial;

IV - coordenar a liberação de hemocomponentes como matéria prima para utilização na produção de reagentes de diagnóstico ou painéis de controle de qualidade, após autorização formal do Ministério da Saúde;

V - executar a análise microbiológica nos hemocomponentes e co-componentes envolvidos em investigação de hemovigilância;

VI - formular a produção analítica dos laboratórios relativos à diretoria; e

VII - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 27. À Gerência de Avaliação e Monitoramento de Tecnologias e Métodos - GEAMT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle de Qualidade - DCQ, compete:

I - analisar e atualizar, com subsídio da GQUALI, o Plano Mestre de Validação da FHB;

II - acompanhar e orientar a elaboração dos relatórios de validações dos processos/métodos bioanalíticos no âmbito da UNITEC;

III - analisar e validar os critérios analíticos dos protocolos de validação dos processos/métodos bioanalíticos no âmbito da UNITEC e dos protocolos de qualificação de insumos críticos e tecnologias;

IV - gerenciar a realização dos ensaios e a análise dos resultados obtidos para fins de aquisição de insumos críticos e tecnologias;

V - orientar as áreas finalísticas na elaboração de planos de ações para correções de desvios ocorridos nos processos de validações dos processos/métodos bioanalíticos;

VI - elaborar mensalmente o controle de processo de hemocomponentes; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 28. À Diretoria de Procedimentos Especiais - DPROCE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade Técnica - UNITEC, compete:

I - coordenar as atividades relacionadas ao suporte laboratorial aos transplantes;

II - coordenar as atividades relacionadas ao diagnóstico e acompanhamento laboratorial das coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

III - coordenar as atividades relacionadas ao suporte laboratorial em citometria de fluxo;

IV - coordenar as atividades relacionadas ao processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoiéticas;

V - formular a produção analítica dos laboratórios relativos à diretoria;

VI - coordenar a aplicação da pesquisa de satisfação do usuário em sua área de atuação, analisar os resultados e promover ações de melhoria;

VII - supervisionar o desempenho e cumprimento dos prazos de entrega dos resultados; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 29. À Gerência de Suporte aos Transplantes - GSUT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Procedimentos Especiais - DPROCE, compete:

I - gerenciar as amostras biológicas para exames de histocompatibilidade;

II - gerenciar a rotina de realização dos exames e estabelecer prioridades de liberação;

III - executar os exames para atender aos programas de transplante renal, intervivo e cadavérico, transplante cardíaco, transplante de medula óssea, Registros Nacionais de Doadores e Receptores de transplantes de células progenitoras hematopoiéticas e doenças associadas ao MHC (Major Histocompatibility Complex) humano;

IV - efetuar a atualização dos exames dos pacientes cadastrados no registro geral da central de transplante;

V - gerenciar as demandas do registro nacional de doadores voluntários de medula óssea;

VI - executar exames de segunda fase para transplante de órgãos aceitos em oferta nacional;

VII - gerenciar a inserção dos resultados nos sistemas informatizados específicos do transplante nacional;

VIII - executar o armazenamento das amostras biológicas em banco de amostras, assegurando a manutenção de sua integridade e qualidade; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Gerência de Laboratórios Especiais - GLABE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Procedimentos Especiais - DPROCE, compete:

I - gerenciar a rotina de realização dos exames e estabelecer prioridades de liberação;

II - executar exames para diagnóstico laboratorial diferencial das coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

III - executar exames para quantificação de inibidores para acompanhamento de pacientes com coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

IV - executar exames para diagnóstico dos pacientes com suspeita de plaquetopatias e acompanhamento laboratorial dos casos confirmados;

V - executar ensaios analíticos para estudos de recuperação e vida média para acompanhamento de pacientes em regime de imunotolerância;

VI - gerenciar a plasmoteca dos pacientes com coagulopatias hereditárias;

VII - efetuar o processamento e criopreservação das células progenitoras hematopoiéticas;

VIII - efetuar o condicionamento e disponibilização das unidades de células progenitoras hematopoiéticas de sangue de cordão umbilical e placentário criopreservadas para envio aos centros transplantadores;

IX - executar os exames por citometria de fluxo para suporte ao Centro de Processamento Celular e Laboratório de Imunologia de Transplantes;

X - executar os testes de hemostasia para o controle de qualidade de hemocomponentes; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

CAPÍTULO III

DA UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO OPERACIONAL

Art. 31. À Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional - UNIGEA, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Presidente, compete:

I - planejar e coordenar as ações de gestão de pessoas, materiais, patrimônio, documental, tecnologia da informação, infraestrutura e planejamento, no âmbito da FHB;

II - formular propostas de normas complementares relacionadas à sua área de atuação, respeitadas as orientações definidas pelos órgãos centrais do Poder Executivo;

III - promover apoio as Unidades da FHB no planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualificação da gestão na sua área de competência;

IV - coordenar os processos de planejamento estratégico e orçamentário;

V - coordenar e analisar a execução orçamentária;

VI - supervisionar e analisar os indicadores, metas e resultados institucionais; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. Ao Protocolo Geral - PROGE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional - UNIGEA, compete:

I - confeccionar e executar propostas para as atividades de gestão documental no âmbito da FHB;

II - executar ações voltadas ao auxílio das unidades da FHB quanto aos procedimentos documentais em suporte físico e digital;

III - efetuar proposta com as medidas necessárias à conservação e integridade documental;

IV - efetuar atividades que promovam o acesso aos documentos sob sua guarda e controlar a restrição das informações conforme seu nível de acesso, observando legislação específica;

V - executar atividades de gestão do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da FHB; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Diretoria de Materiais - DMAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional - UNIGEA, compete:

I - formular e acompanhar procedimentos administrativos envolvendo a aquisição de materiais de uso contínuo e comum;

II - coordenar a gestão de estoque dos materiais e promover ações preventivas para evitar o desabastecimento;

III - formular respostas aos Planos de Suprimentos e supervisionar as Atas de Registro de Preços do GDF em que a FHB for participante;

IV - elaborar pedidos de compra e solicitações de saldo de Atas de Registro de Preços para a aquisição de materiais;

V - promover subsídios às unidades da FHB e supervisionar setorialmente as atividades relacionadas às funções de materiais e patrimônio;

VI - coordenar a execução dos contratos de fornecimento de material, no que concerne às questões administrativas sob o escopo da atuação da Diretoria; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Gerência de Materiais de Consumo, GMATC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Materiais - DMAT, compete:

I - elaborar os Termos de Referência ou Projetos Básicos dos materiais de uso contínuo e comum a mais de uma unidade da FHB;

II - gerenciar e efetuar o recebimento, o armazenamento e a dispensação de material de consumo;

III - gerenciar os estoques para verificação de saldos, prazos de validade, condições de armazenagem, avarias e obsolescências;

IV - efetuar alimentação dos sistemas eletrônicos de gestão de materiais, emitir notas de recebimento e encaminha-las para pagamento;

V - efetuar convocação das comissões de recebimento, dos executores de Contratos e da Diretoria de Controle de Qualidade para análise do material a ser recebido;

VI - emitir relatórios destinados à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para elaboração de prestação de contas;

VII - executar a distribuição de insumos à Hemorrede pública do DF; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Gerência de Patrimônio - GPAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Materiais - DMAT, compete:

I - controlar o recebimento e a conferência de bens patrimoniais, adquiridos, cedidos, locados e/ou doados à FHB;

II - controlar e acompanhar a movimentação do parque patrimonial da FHB;

III - controlar Termos de Guarda e Responsabilidade de bens patrimoniais;

IV - controlar a atualização das movimentações, cessões, locações ou doações dos bens;

V - gerenciar e controlar a guarda de bens ociosos, inservíveis e de recuperação antieconômica até a sua destinação final;

VI - executar a baixa dos bens doados e inservíveis, após efetuados os registros contábeis; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional - UNIGEA, compete:

I - supervisionar e orientar as atividades de informatização da FHB;

II - coordenar a identificação e caracterização das demandas internas para o desenvolvimento, a integração e a extinção de sistemas;

III - supervisionar a execução de serviços realizados na FHB por terceiros, na sua área de atuação;

IV - analisar e executar ações voltadas a validação das especificações técnicas, editais e contratos, avaliações, testes e configurações de equipamentos e softwares a serem utilizados pela FHB;

V - planejar e supervisionar o desenvolvimento de aplicações informatizadas e a implantação, suporte e manutenção de sistemas;

VI - promover ações de apoio na elaboração de documentos do planejamento da contratação para a aquisição de equipamentos, nos critérios de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - coordenar a elaboração e a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Gerência de Suporte - GSUP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, compete:

I - gerenciar atividades voltadas para manutenção, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos ativos de Tecnologia da Informação da FHB;

II - executar ações direcionadas ao suporte técnico e operacional de hardware, de software, de aplicativos de gestão, de gerenciamento de banco de dados e utilitários, no âmbito da FHB e Hemorrede do DF; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Gerência de Redes e Comunicação - GRC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, compete:

I - gerenciar a rede de computadores e comunicação de dados da FHB;

II - gerenciar a comunicação de dados estabelecida entre FHB e a Hemorrede;

III - executar atividades voltadas para manutenção da confiabilidade, integridade e a disponibilidade do tráfego de informação da FHB, em seus critérios de infraestrutura de dados; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 39. À Diretoria de Infraestrutura, DINFRA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional - UNIGEA, compete:

I - supervisionar as atividades relacionadas às atribuições das áreas de infraestrutura, apoio operacional e engenharia clínica necessárias ao suporte à FHB;

II - supervisionar o processo de planejamento para a execução indireta de obras, de projetos e de serviços de manutenção de infraestrutura, de apoio operacional e de equipamentos;

III - supervisionar a execução dos contratos de prestação de serviços sob responsabilidade da sua área de atuação;

IV - analisar e avaliar a necessidade da contratação de apoio técnico e de consultoria para realização de atividades de arquitetura e engenharia;

V - orientar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação dos programas e projetos da sua área de atuação; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Gerência de Apoio Operacional - GAOP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, compete:

I - executar, com subsídio das demais áreas, os contratos de transporte, vigilância, limpeza e demais contratos de serviços da sua área de atuação;

II - confeccionar proposta de instrução, de forma conjunta com outras áreas, de processos para a contratação dos serviços da sua área de atuação;

III - gerenciar as atividades de transportes oficiais da FHB;

IV - gerenciar atividades voltadas para o armazenamento temporário e destinação final dos resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. À Gerência de Engenharia Clínica, GENCLIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura - DINFRA compete:

I - executar atividades como membro da equipe de planejamento para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;

II - acompanhar a elaboração, como unidade de apoio, de documentos do planejamento da contratação para a aquisição de equipamentos, nos critérios de engenharia clínica;

III - acompanhar a realização de inspeções, fiscalizações e auditorias cujos objetivos contemplem os equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;

IV - gerenciar e acompanhar a execução da Qualificação de Instalação (QI), Qualificação Operacional (QO), Qualificação de Desempenho (QD) e Qualificação Térmica (QT) dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;

V - acompanhar e controlar a movimentação de equipamentos críticos;

VI - emitir ou avaliar os pareceres técnicos relacionados à aquisição, à instalação, à desativação e ao descarte dos equipamentos médico-hospitalares;

VII - acompanhar o processo de recebimento e instalação de equipamentos de engenharia clínica; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Gerência de Edificações - GEDI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, compete:

I - elaborar estudos, projetos e congêneres relativos à sua área de atuação;

II - gerenciar as atividades relacionadas à elaboração dos encargos e às especificações de materiais a serem empregados na execução das obras e manutenções;

III - analisar e emitir parecer técnico dos projetos de engenharia e arquitetura e acompanhar a prestação de informações sempre que necessário;

IV - controlar as atividades relacionadas à obras e serviços de engenharia e arquitetura de infraestrutura predial, no âmbito da FHB;

V - acompanhar, como apoio, a elaboração de documentos do planejamento da contratação para a aquisição de equipamentos, nos critérios de infraestrutura;

VI - acompanhar a realização de inspeções, fiscalizações e auditorias cujos objetivos contemplem as estruturas físicas da FHB;

VII - executar de forma direta ou monitorar a execução de forma indireta dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DPGE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional - UNIGEA, compete:

I - coordenar e elaborar os instrumentos do Planejamento Estratégico da FHB e supervisionar sua execução;

II - planejar e controlar ações relacionadas à gestão estratégica e à inovação da gestão pública;

III - promover ações para manter atualizados os sistemas de gestão estratégica utilizados pelo Governo do Distrito Federal;

IV - coordenar, acompanhar e promover apoio na elaboração dos indicadores estratégicos da FHB;

V - coordenar, elaborar e acompanhar o Projeto de Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual da FHB;

VI - coordenar e acompanhar a execução dos instrumentos de planejamento orçamentário da FHB;

VII - efetuar a consolidação dos dados enviados pelas unidades da Fundação e elaborar o Relatório de Gestão - RGE da FHB;

VIII - acompanhar e efetuar a consolidação das informações sobre produção ambulatorial e sobre produção hemoterápica;

IX - planejar e promover apoio na execução das ações de modelagem organizacional;

X - coordenar e elaborar a arquitetura de processos da FHB; e

XI - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. À Gerência de Gestão da Qualidade - GQUALI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DPGE, compete:

I - executar ações de apoio na elaboração do mapeamento dos processos da FHB;

II - gerenciar as atividades do sistema de gestão da qualidade relacionadas à gestão de documentos, gestão de ocorrências, gestão de avaliação de provedores e controle de mudança;

III - gerenciar as auditorias internas e externas relacionadas ao sistema de gestão da qualidade e acompanhar as inspeções sanitárias;

IV - gerenciar a validação de processos e metodologias analíticas do sistema de gestão da qualidade; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. O Núcleo de Projetos - NUPROJ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão da Qualidade - GQUALI, compete:

I - executar o acompanhamento e o monitoramento dos projetos estratégicos da FHB;

II - preparar as orientações acerca dos procedimentos para elaboração de projetos no âmbito da FHB;

III - efetuar a atualização dos sistemas de monitoramento de projetos estratégicos utilizados no âmbito do GDF; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Diretoria de Gestão de Pessoas, DGEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional - UNIGEA, compete:

I - coordenar a Política de Gestão de Pessoas;

II - coordenar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, alinhados ao planejamento estratégico da instituição;

III - coordenar as ações de inovação no desenvolvimento de pessoas, na educação permanente e na modernização da gestão pública.

IV - formular proposta de normas complementares relacionadas à gestão de pessoas da FHB, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais do Poder Executivo;

V - supervisionar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e a valorização dos servidores;

VI - acompanhar o cumprimento de diligências e de decisões de órgãos de controle, relativas às suas áreas de competência;

VII - supervisionar a execução de programas, de projetos e de procedimentos técnicos relativos à saúde do servidor e à segurança do trabalho;

VIII - analisar e promover o encaminhamento ao órgão central de gestão de pessoas as necessidades de provimento de cargos; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. À Gerência de Administração de Pessoas, GADMP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP, compete:

I - efetuar os registros funcionais e gerir a folha de pagamento dos servidores;

II - gerenciar a base de dados cadastrais com informações sobre a vida funcional-financeira do servidor;

III - gerenciar a alimentação e a atualização dos sistemas governamentais relacionados à gestão de pessoas; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. Ao Núcleo de Controle de Frequência, NCF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração de Pessoas, GADMP, compete:

I - efetuar a gestão das escalas de serviço e registro do ponto eletrônico;

II - executar a fiscalização do cumprimento das normas relativas à frequência dos servidores;

III - efetuar o encaminhamento às instâncias superiores as irregularidades verificadas no Inciso II; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, GDESP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP, compete:

I - gerenciar e executar planos, programas e projetos de treinamento e desenvolvimento de servidores, educação corporativa e aprendizagem institucional, alinhados à política de gestão de pessoas;

II - gerenciar capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores, de acordo com o Levantamento de Necessidade de Treinamento - LNT;

III - gerenciar e executar ações relacionadas à qualidade de vida no trabalho;

IV - gerenciar as atividades dos estagiários e residentes;

V - efetuar análise e concessão de gratificação de titulação e adicional de qualificação;

VI - gerenciar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores da Instituição;

VII - executar as ações decorrentes do projeto de gestão por competências da Fundação; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. Ao Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - NSHMT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDESP, compete:

I - executar ações relacionadas à segurança e saúde dos servidores;

II - elaborar e executar programas, projetos e procedimentos técnicos relativos à saúde do servidor e à segurança no trabalho;

III - efetuar a adequação dos ambientes e das condições de trabalho para promoção e preservação da saúde do servidor;

IV - efetuar a adequação das atividades às restrições laborativas do servidor;

V - efetuar o encaminhamento ao setor responsável a necessidade de aquisição eventual de Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva, nos casos de indicação médica;

VI - emitir parecer técnico para as aquisições previstas no inciso V;

VII - elaborar e atualizar os mapas de riscos e o programa de combate a sinistros da Fundação; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 51. À Unidade Administrativa e Financeira, UNIAF, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Presidente, compete:

I - dirigir, coordenar e supervisionar a execução setorial das atividades de gestão de orçamento, finanças, contabilidade e custos; de apoio às compras e licitações; de gestão de aquisições de bens e serviços e de gestão de contratos e convênios, de acordo com as normas e procedimentos;

II - analisar e participar do processo de planejamento orçamentário;

III - autorizar a realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas;

IV - autorizar a adesão da Fundação Hemocentro de Brasília às atas de registro de preços de demais órgãos ou entidades;

V - atuar como instância de instrução e apoio técnico às deliberações da Presidência em assuntos da área de atuação da DIAF;

VI - aplicar sanções administrativas a fornecedores de materiais e prestadores de serviços;

VII - autorizar a incorporação de bens recebidos por cessão de uso ou doação; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 52. À Diretoria de Contratos e Convênios, DCC, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Unidade Administrativa e Financeira - UNIAF, compete:

I - dirigir, supervisionar e elaborar as atividades relacionadas à formalização de contratos, convênios, ajustes congêneres e aditivos celebrados pela FHB;

II - acompanhar contratos, convênios, ajustes congêneres quanto à possibilidade de aditivos, prorrogações, extinções ou rescisões, alertando as áreas interessadas em prazo razoável quanto à renovação ou à necessidade de iniciar novo processo de contratação;

III - dirigir e supervisionar as atividades relacionadas aos convênios;

IV - analisar relatórios de execução, fiscalização e gestão de contratos e convênios, validando as informações para prosseguimento dos trâmites administrativos;

V - elaborar e fazer publicar extratos de contratos, convênios, ajustes congêneres e aditivos na Imprensa Oficial, no site da FHB, bem como as instruções e fazer atender demais disposições legais;

VI - orientar os executores, fiscais e gestores no tocante à gestão de contratos e convênios;

VII - supervisionar e analisar as atividades relacionadas às instruções de aplicações de penalidades às empresas fornecedoras em razão de descumprimento contratual e sugerir medidas corretivas e preventivas para aperfeiçoar a execução do contrato; e

VIII - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. À Diretoria de Compras, DCOMP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade Administrativa e Financeira - UNIAF, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e executar os procedimentos para aquisições e contratações no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília;

II - coordenar e formular o calendário anual de compras e contratações, com subsídio de todas as áreas da Fundação Hemocentro de Brasília;

III - supervisionar e promover o cumprimento e a orientação da interpretação das normas a serem seguidas nos procedimentos licitatórios, seguindo as recomendações da Assessoria Jurídica e demais órgãos jurídicos e de controle;

IV - promover a elaboração e fazer publicar editais voltados às compras e contratações da Fundação Hemocentro de Brasília;

V - coordenar e executar os procedimentos licitatórios, as contratações diretas e os procedimentos auxiliares da Fundação Hemocentro de Brasília;

VI - promover a elaboração, a revisão, fazer publicar e gerenciar as atas de registro de preços da Fundação Hemocentro de Brasília;

VII - coordenar e executar as adesões às atas de registro de preços de demais órgãos ou entidades;

VIII - autorizar as adesões às atas de registro de preços da Fundação Hemocentro de Brasília;

IX - propor a revogação ou anulação do processo licitatório, à autoridade competente; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 54. À Gerência de Pesquisa de Preços, GPP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Compras - DCOMP, compete:

I - gerenciar e elaborar pesquisa de preço, em âmbito nacional ou internacional, para subsidiar a estimativa de custo das aquisições e contratações;

II - gerenciar e elaborar pesquisa de preço para subsidiar a decisão quanto à vantagem das prorrogações contratuais, de viabilidade econômica, de pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros e demais solicitações;

III - solicitar documentos relacionados à dispensa ou inexistência de licitação e verificar a autenticidade;

IV - orientar e esclarecer dúvidas de fornecedores, com suporte da área demandante;

V - analisar e definir metodologia para pesquisa de preços;

VI - elaborar planilha estimativa de preços; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. À Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, DOFC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade Administrativa e Financeira - UNIAF, compete:

I - dirigir e acompanhar a gestão financeira, compreendendo as atividades pertinentes à execução orçamentária, financeira, contábil e de custos;

II - auxiliar na elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento plurianual e anual da Fundação;

III - coordenar o encerramento do exercício financeiro;

IV - coordenar o cumprimento das normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de custos expedidas pelos órgãos centrais competentes; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. À Gerência de Contabilidade e Gestão de Custos, GCGC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - DOFC, compete:

I - elaborar a Prestação de Contas Anual, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - efetuar a apuração do superávit financeiro visando à abertura de crédito adicional;

III - efetuar a classificação contábil e elaborar resumos mensais para empenho, liquidação e pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos;

IV - efetuar a conciliação das contas contábeis de registro dos bens patrimoniais com o Demonstrativo Físico-Financeiro e bens de consumo com o Demonstrativo Financeiro;

V - efetuar a apuração da disponibilidade financeira, por fonte de recursos, e providenciar os ajustes que se fizerem necessários;

VI - efetuar análise do balancete, do balanço e dos demais demonstrativos contábeis, verificando a movimentação, a conformidade e a consistência dos respectivos saldos;

VII - efetuar a análise da prestação de contas de suprimento de fundos;

VIII - efetuar, diariamente, a conciliação bancária dos recursos financeiros, orçamentários e extraorçamentários;

IX - efetuar a inscrição de débitos em dívida ativa;

X - efetuar o acompanhamento e o controle das receitas diretamente arrecadadas;

XI - analisar pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação dos contratos e realizar o cálculo financeiro;

XII - efetuar a coordenação e o acompanhamento da gestão de custos na FHB; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, GEOF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - DOFC, compete:

I - efetuar o controle e acompanhamento das dotações orçamentárias, inclusive as reservas orçamentárias, providenciando os pedidos de créditos adicionais, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa;

II - efetuar a emissão e o acompanhamento do empenho e controlar a necessidade de recursos orçamentários para a execução integral dos Contratos e Atas de Registro de Preço;

III - efetuar a análise e o acompanhamento do cronograma de desembolso financeiro;

IV - efetuar a emissão e a gestão das Notas de Lançamento para liquidação da despesa;

V - efetuar a análise, o cálculo e a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a terceiros;

VI - efetuar o cálculo dos valores a serem ressarcidos pelos hospitais conveniados, pelo fornecimento de hemocomponentes;

VII - efetuar a verificação e a análise das obrigações registradas nas respectivas contas contábeis, para controle das obrigações a pagar;

VIII - efetuar a emissão das ordens bancárias para pagamento da despesa; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Diretoria de Apoio a Compras e Licitações, DACL, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Unidade Administrativa e Financeira - UNIAF, compete:

I - participar da Equipe de Planejamento das aquisições e contratações;

II - elaborar, com subsídios das áreas demandantes, Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos de planejamento da contratação;

III - analisar, revisar e validar os documentos de planejamento da contratação, nos processos que não necessitem de designação de Equipe de Planejamento;

IV - analisar, revisar e validar os documentos de planejamento da contratação, quando não compuser a Equipe de Planejamento;

V - elaborar pareceres acerca de temas relativos à sua área de atuação;

VI - elaborar estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira e congêneres;

VII - elaborar e propor minutas padrão para processos de aquisições e contratações; e

VIII - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA E NATUREZA ESPECIAL

Art. 59. Ao Presidente, compete:

I - representar a Fundação Hemocentro de Brasília, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;

II - prestar assessoramento direto ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Governador do Distrito Federal;

III - propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Fundação Hemocentro de Brasília;

IV - dirigir as atividades da Fundação Hemocentro de Brasília expedindo orientações e normas;

V - zelar pela gestão da qualidade, de risco e integridade da FHB;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias relativas à finalidade e competências da FHB;

VII - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais ou privados;

VIII - aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Fundação;

IX - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Fundação;

X - solicitar a contratação de pessoal;

XI - presidir o Colegiado de Gestão e o Comitê Interno de Governança da FHB;

XII - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira, objetivando a racionalização, qualidade e produtividade da Fundação Hemocentro;

XIII - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

XIV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Fundação Hemocentro;

XV - promover a integração entre as unidades da Fundação Hemocentro; e

XVI - desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 60. Ao Chefe de Gabinete, compete:

I - chefiar o Gabinete da Fundação Hemocentro de Brasília;

II - assessorar o Presidente em assuntos técnicos ou administrativos relacionados às áreas sob sua responsabilidade;

III - coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete da Fundação;

IV - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

V - requerer às unidades orgânicas da Fundação Hemocentro, pareceres, informações, dados para compor documentos a serem encaminhados ou respondidos pelo Presidente e pelo Gabinete;

VI - propor e apresentar relatórios de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

VII - encaminhar as demandas do Presidente aos representantes da Fundação Hemocentro em atividades nos conselhos, fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, e demais ações congêneres inerentes às áreas de atuação da FHB;

VIII - compor a estrutura de gestão da Instituição como parte do Colegiado de Gestão e Comitê Interno de Governança; e

IX - desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 61. Aos Chefes de Unidade, compete:

I - coordenar e orientar as atividades subordinadas às suas Divisões;

II - auxiliar diretamente o Presidente na execução das suas tarefas estatutárias, regimentais, políticas e sociais;

III - coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das áreas administrativas e técnicas, órgãos vinculados e demais unidades que integram a Fundação Hemocentro;

IV - zelar pelas gestões da qualidade e de risco e integridade da Fundação;

V - compor a estrutura de gestão da Instituição como parte do Colegiado de Gestão e Comitê Interno de Governança; e

VI - desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 62. Ao Chefe da Unidade Técnica, em caráter complementar ao disposto no art. 61, compete exercer a Responsabilidade Técnica da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 63. Ao Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em caráter complementar ao disposto no art. 61, compete executar as atribuições de ordenador de despesa da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 64. Ao Ouvidor, compete:

I - prestar assessoramento ao Presidente da Fundação nos assuntos relativos à Ouvidoria;

II - planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e propor normas e procedimentos para as atividades da Ouvidoria;

III - zelar pelo cumprimento e observância dos normativos nos aspectos das ouvidorias;

IV - produzir relatórios que subsidiem os gestores da FHB quanto aos programas e ações de suas responsabilidades, conforme demandas recebidas pela Ouvidoria;

V - compor a estrutura de gestão da Instituição como parte do Colegiado de Gestão e Comitê Interno de Governança; e

VI - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 65. Aos Chefes das Assessorias e Núcleos, Diretores e Gerentes, compete:

I - assessorar aos Chefes de Unidade e ao Presidente em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;

IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência;

V - interagir com as demais áreas da Fundação Hemocentro de Brasília visando a integração das ações;

VI - coordenar, aprovar e gerir as escalas de serviço, realizar o controle de frequência e a avaliação de desempenho dos servidores diretamente subordinados;

VII - supervisionar e garantir o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

VIII - atualizar a coletânea de legislação relativa à sua área de atuação; e

IX - desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 66. Aos Diretores e chefes das Assessorias, em caráter complementar ao disposto no art. 65, compete compor a estrutura de gestão da Instituição como parte do Colegiado de Gestão.

Art. 67. Aos chefes das Assessorias, em caráter complementar ao disposto no art. 65, compete:

I - compor a estrutura de gestão da Instituição como parte do Comitê Interno de Governança.

Art. 68. Ao Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica, em caráter complementar ao disposto no art. 65, compete:

I - compor a estrutura de gestão da Instituição como parte do Comitê Interno de Governança.

Art. 69. Ao chefe da Assessoria de Controle Interno, em caráter complementar ao disposto no art. 65, compete:

I - presidir o Comitê de Integridade e Gestão de Riscos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 70. Ao Pregoeiro, compete:

I - exercer as atividades de agente de contratação;

II - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital da licitação e seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

V - coordenar a sessão pública da licitação e o envio de lances;

VI - realizar negociação de preços com licitantes e possíveis fornecedores;

VII - verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos em edital;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação de licitantes e demais fornecedores;

IX - adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso, e encaminhar processo à autoridade competente para homologação;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - conduzir os procedimentos de dispensas eletrônicas; e

XII - desenvolver outras atribuições que lhe forem atribuídas no âmbito de suas competências.

Art. 71. Aos Assessores, compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;

II - desenvolver estudos e projetos de interesse da Fundação; e

III - desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 72. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília e no enunciado de suas competências.

Art. 73. As unidades orgânicas da Fundação Hemocentro se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e

III - entre si, os órgãos e as entidades externas do Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Às Gerências e Diretorias, compete:

I - supervisionar as atividades que compõem os processos institucionais relacionadas à sua área de atuação, o cumprimento dos procedimentos padronizados, as normas, os protocolos e regulamentos;

II - supervisionar as atividades do sistema de gestão da qualidade, relacionadas à sua área de atuação;

III - promover adequações necessárias e ações de melhorias, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e normas complementares, visando à modernização da gestão pública;

IV - coordenar os processos de gestão de riscos e integridade na sua área de atuação;

V - participar da elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos, relatórios e instrumentos de planejamento governamentais;

VI - participar dos procedimentos administrativos referentes aos processos de padronização, planejamento da contratação, seleção dos fornecedores, gestão e fiscalização das contratações de materiais de consumo, bens permanentes e serviços e execução de convênios no âmbito da diretoria;

VII - elaborar indicadores, pareceres técnicos, fornecer dados e informações relativas à sua área de atuação;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle e fiscalização;

IX - participar da elaboração dos parâmetros para o dimensionamento da força de trabalho, o acompanhamento e desenvolvimento dos planos de capacitação permanente e as ações de qualidade de vida no trabalho, em conjunto com a DGEPE; e

X - participar das atividades de ensino e pesquisa.

Art. 75. Compete à todas as unidades da Fundação Hemocentro de Brasília elaborar relatório mensal de suas atividades.

Art. 76. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Fundação Hemocentro de Brasília observarão normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle.

Art. 77. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal organizar-se-ão e funcionarão de acordo com o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 78. As dúvidas e eventuais pontos de controvérsia na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos com encaminhamento a ser proferido pelo Presidente.

Art. 79. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 43.478, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Serra Dourada I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 00390-0000691/2019-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Serra Dourada I, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 061/2010 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 061/2010.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 42.682, de 29 de outubro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.479, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exclui a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, exclusivamente, no que tange ao procedimento licitatório para contratação dos serviços de limpeza e conservação, vigilância patrimonial e ascensoristas para a Rodoviária de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, do Regime de Centralização das Licitações e Compras, Obras e Serviços, instituído pelo artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, exclusivamente, no que tange aos procedimentos licitatórios e contratações dos serviços de limpeza e conservação, vigilância patrimonial e ascensoristas para a Rodoviária de Brasília.

Art. 2º Os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, serão aproveitados, no que couber, pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF.

Art. 3º Executam-se do disposto no caput do artigo 1º deste Decreto, os processos que se encontrem em trâmite na Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Parágrafo único. Todos os contratos oriundos dos procedimentos de licitação que porventura forem realizados pela SEMOB ficarão sob responsabilidade da Subsecretaria de Administração Geral daquela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SUAG/SEMOB/DF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.480, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00220-00003581/2022-98, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º As unidades a seguir especificadas ficam remanejadas, mantidas suas estruturas administrativas vinculadas e de cargos em comissão, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, para a Unidade de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos;

II - a Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, para a Unidade de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.480, de 24 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00002017) - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01400182) - UNIDADE DO PARQUE DA CIDADE - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 05500795) - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DA ESTRUTURAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 05500623) - DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SAMAMBAIA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500616) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 05500714) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO, LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 05500605); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500548).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.480, de 24 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA - Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - Assessor Especial, CNE-05, 01 - UNIDADE DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - Chefe, CNE-04, 01 - UNIDADE DO PARQUE DA CIDADE - Assessor, CPC-05, 01 - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO, LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 43.481, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00040-00022117/2022-19, DECRETA:

Art. 1º Fica definida a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I, criados pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022, ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Em face das disposições deste decreto, a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan passa a ser a definida no Anexo III.

Art. 5º Compete ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.481, de 24 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN – CDA-01, 01; CNE-02, 05; CNE-03, 04; CNE-04, 19; CNE-05, 35; CPE-06, 01; CNE-07, 18; CNE-08, 36; CC-08, 30; CC-06, 10.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.481, de 24 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN - PRESIDÊNCIA – Diretor Presidente, CDA-01, 01 - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 08; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CC-06, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CC-06, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial de Correição, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - OUVIDORIA – Ouvidor, CPE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 04; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS – Gerente, CNE 08, 01 - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS – Gerente, CNE 08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS, SAÚDE E PROTEÇÃO DO TRABALHO – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Gerente, CNE 08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO – Gerente, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS – Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01;

Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDO DE METRÓPOLE – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE – Gerente, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS – Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVAS DE POLÍTICAS SOCIAIS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVAS DE POLÍTICAS SOCIAIS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE INDICADORES E ÍNDICES SOCIAIS – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUALITATIVAS DE POLÍTICAS SOCIAIS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE TRADUÇÃO DO CONHECIMENTO EM POLÍTICAS SOCIAIS – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE MONITORAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS – Gerente, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS – Diretor, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA E CONTAS REGIONAIS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E ANÁLISE ECONÔMICA – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 10 - GERÊNCIA DE QUESTIONÁRIO E METODOLOGIA – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE DADOS – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO – Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA – Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS POPULACIONAIS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS – Gerente, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE DADOS – Gerente, CNE-08, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 43.481, de 24 de junho de 2022)

1. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN

1.1. PRESIDÊNCIA

1.1.1. GABINETE

1.1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

1.1.4. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.1.5. UNIDADE DE PLANEJAMENTO

1.1.6. OUVIDORIA

1.1.7. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

1.1.7.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

1.1.7.1.1. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1.1.7.1.2. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1.7.1.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

1.1.7.1.4. GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.7.2. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1.7.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.7.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1.1.7.2.3. GERÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS

1.1.7.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

1.1.7.3.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1.1.7.3.2. GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS, SAÚDE E PROTEÇÃO DO TRABALHO

1.1.7.3.3. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

1.1.7.4. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.7.4.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS

1.1.7.4.2. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO

1.1.8. DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS

1.1.8.1. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS

1.1.8.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS DA METRÓPOLE

1.1.8.2. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

1.1.8.2.1. GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE

1.1.9. DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS

- 1.1.9.1. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.9.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVAS DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.9.1.2. GERÊNCIA DE INDICADORES E ÍNDICES SOCIAIS
- 1.1.9.2. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUALITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.9.2.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.9.2.2. GERÊNCIA DE TRADUÇÃO DO CONHECIMENTO EM POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.9.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.9.3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.9.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE MONITORAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
- 1.1.10. DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS
- 1.1.10.1. COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA E CONTAS REGIONAIS
- 1.1.10.1.1. GERÊNCIA DE PESQUISA E ANÁLISE ECONÔMICA
- 1.1.10.1.2. GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS
- 1.1.10.2. COORDENAÇÃO DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS
- 1.1.10.2.1. GERÊNCIA DE QUESTIONÁRIO E METODOLOGIA
- 1.1.10.2.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICA
- 1.1.10.2.3. GERÊNCIA DE COLETA DE DADOS
- 1.1.10.3. COORDENAÇÃO E ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS
- 1.1.10.3.1. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS
- 1.1.10.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS
- 1.1.10.4. COORDENAÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO
- 1.1.10.4.1. GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO
- 1.1.10.4.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO
- 1.1.10.5. COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA
- 1.1.10.5.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS POPULACIONAIS
- 1.1.10.5.2. GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICA
- 1.1.10.5.3. GERÊNCIA DE QUALIDADE DE DADOS

DECRETO Nº 43.482, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00040-00021988/2022-15, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.482, de 24 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGHR 00702949) - SECRETARIA EXECUTIVA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Secretário Executivo, CNE-01, 01 (SIGHR 00702913) - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - AJUDÂNCIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00801883).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.482, de 24 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Chefe, CNE-06, 01 - SECRETARIA

EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - AJUDÂNCIA - Assessor Especial, CNE-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 402, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 509, inciso VIII, do Decreto Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o documento de DECLARAÇÃO SANITÁRIA no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único - A declaração deverá ser certificada pelo profissional de saúde Enfermeiro responsável pela equipe de testagem na Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º O documento em tela não pode ser identificado como substitutivo do atestado médico, o qual é ato privativo médico, nos termos do art. 4º, incisos X e XIII e § 1º, da Lei Federal nº 12.842, de 2013.

Art. 3º A DECLARAÇÃO SANITÁRIA não tem o condão de substituir ações de cunho assistencial que porventura se mostrem necessários.

Art. 4º O modelo a ser utilizado como DECLARAÇÃO SANITÁRIA deverá ser o constante no anexo I.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANEXO I

 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Superintendência da Região de Saúde xxxxxxx</p> <p>SAÚDE  ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>DECLARAÇÃO SANITÁRIA</p>	
<p>Declaro que _____, CPF _____, apresenta sinais e sintomas decorrente da Covid-19, com início no ___/___/202___. Foi submetido ao exame Lote: _____ no dia ___/___/202__ as ___:___ com o resultado:</p>	
<p>Resultado do exame SARS-CoV-2: () Reagente () Não reagente Se reagente: () não () Anticorpos IgM () Anticorpos IgG determinado</p>	
<p>Notas: 1- Esse é um teste qualitativo, não sendo possível determinar a taxa de aumento da concentração de anticorpos IgG e IgM ao SARS-CoV-2. 2- A análise deste resultado deve considerar o tempo decorrido entre o início dos sintomas e a análise da amostra. 3- O resultado foi interpretado por profissional de saúde devidamente qualificado, considerando informações clínicas e demais exames complementares disponíveis.</p>	
<p>Assim sendo, eu declaro que fui informado acerca das medidas sanitárias necessárias, tenho ciência dos riscos, assim como das consequências e complicações decorrentes de sua não realização. Me comprometo a seguir as orientações que me foram mencionadas, e assumo todas as consequências e responsabilidades.</p>	
ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA USUÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Defere Recurso Ordinário de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir Recurso Ordinário interposto contra a Resolução nº 109, de 29/09/2020, publicado no DODF nº 203, de 26/10/2020, pg 22, da empresa 302 SUDOESTE LANCHES LTDA-EPP, objeto do processo 0370-000753/2009, com a manutenção do benefício concedido através da Resolução nº 118/2017, de 18/09/2017, publicada no DODF de 24/10/2017, nº 204, p. 09.

Art. 2º Sobrestar os prazos contratuais por 90 (noventa) dias, conforme § 5º do artigo 4º da Lei nº 3.266/2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Manter o cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o Recurso Administrativo interposto e manter o cancelamento do incentivo econômico concedido a empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA., objeto do processo 0370-000583/2010.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 36/2019 – COPEP/DF, de 04 de abril de 2019, publicada no DODF nº 86, de 09 de maio de 2019, página 6, que tornou público o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa bem como da pré-indicação de área.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Aprova a convalidação do benefício econômico de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico no PRÓ/DF II à empresa RESTAURANTE SÃO FRANCISCO LTDA ME, CNPJ 03.570.677/0001-53, processo 0370-000707/2010, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

Processo: 0370-000707/2010

INTERESSADO: RESTAURANTE SÃO FRANCISCO LTDA ME
ENDEREÇO INCENTIVADO: Lote 04, Conjunto D, Quadra 04, ADE, Ceilândia - DF
ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

NATUREZA DA CONVALIDAÇÃO: Especial (Art. 9º da Lei nº 6.251/2018)

ÁREA INDICADA: 360,00 m² EDIFICADA: 351,00 m²

EMPREGOS EXISTENTES: 06 A GERAR: 08 TOTAL: 14

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Autorizar outras empresas a se instalarem no endereço incentivado.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a instalação das empresas: METHA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.444.603/0001-33, MASTRO'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.211.944/0001-57 e ATHENTA SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.509.576/0001-44, no imóvel incentivado da empresa MASTRO'S EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 0160-000100/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Manter o cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o Recurso Administrativo interposto e manter o cancelamento do incentivo econômico concedido a empresa SERRALHERIA SEVERO LTDA., objeto do processo 0160-002759/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 319/2017 – COPEP/DF, de 09 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2018, pag. 5/6, que tornou público o

cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa bem como da pré-indicação de área.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Autorizar transferência de incentivo econômico com AID já emitido.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-003416/1999, da empresa beneficiada LSB VEÍCULOS LTDA., para a empresa BAGGI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 21.217.893/0001-00, de acordo com o artigo 17-A do Decreto nº 41.015/2020.

Nome da empresa transferente: LSB VEÍCULOS LTDA.

Nome da empresa receptora: BAGGI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Número do Processo: 0160-003416/1999

Endereço pleiteado: Lote 14, Conjunto 01, Quadra 15, SCIA, GuaráfDF

Objetivo social da empresa: Locação de Embarcações Sem Tripulação, Exceto Para Fins Recreativos

Empregos existentes: 02 A gerar: 02 Total: 04

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Autorizar transferência de incentivo econômico com AID já emitido.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0370-000635/2007, da empresa beneficiada PASSOMAI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP., para a empresa DI SALVATORE MÓVEIS EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 13.615.577/0001-50, de acordo com o artigo 17-A do Decreto nº 41.015/2020.

Nome da empresa transferente: PASSOMAI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP.

Nome da empresa receptora: DI SALVATORE MÓVEIS EIRELI ME.

Número do Processo: 0370-000635/2007

Endereço pleiteado: Lotes 57,59,61,63,65,67,69 e 71, QUADRA 22, Setor Industrial I – Ceilândia/DF.

Objetivo social da empresa: indústria e comércio, fabricação de móveis de madeira em geral, comércio de madeira chapa de madeira, laminados, serviços montagem, distribuição dos móveis e serviços, exposição dos mesmos

Empregos existentes: 46 A gerar: 40 Total: 86

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa LAYOUT PROPAGANDA LTDA., objeto do processo 0160-000076/2002, segundo a qual a empresa altera o quadro societário e objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de

2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa CLÍNICA DE AUTOMÓVEIS LTDA., objeto do processo 0370-001100/2008, segundo a qual a empresa faz a transformação jurídica de Ltda. para EIRELI e altera a razão social, quadro societário e capital social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Autoriza empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II a fazer recolhimento ao FUNGER/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa MARCOFORTE MATERIAIS E ARTE EM CONCRETO LTDA., objeto do processo 0160-000279/1993, a fazer recolhimento ao FUNGER/DF (Fundo para a geração de Emprego e Renda do Distrito Federal), sobre o quantitativo faltante de funcionários referente ao mês 01/2022 em que a meta de geração de empregos não foi atingida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Deferir a desistência de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de desistência do interessado na concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF, da empresa DENTAL REALCE LTDA, objeto do processo 04025-00002391/2021-11.

Art. 2º Comunicar a TERRACAP, para providenciar a desclassificação da empresa interessada.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Defere sobrestamento de prazos contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento de todos os prazos contratuais, inclusive das taxas de ocupação do imóvel beneficiado, até a publicação da presente decisão no DODF, da empresa CASTELO DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS LTDA., objeto do processo 0370-000638/2007,

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a convalidação do benefício econômico de empresa no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico no Pró/DF II à empresa HILDA MARTINS FREITAS GARCIA - ME, CNPJ 33.503.384/0001-14, processo 0160-000547/1992, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

Processo: 0160-000547/1992

INTERESSADO: HILDA MARTINS FREITAS GARCIA - ME

ENDEREÇO INCENTIVADO: QE 40, Conjunto I, Lote 12, Guará/DF.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de armarinhos e confecção de roupas.

NATUREZA DA CONVALIDAÇÃO: Especial (Art. 9º da Lei nº 6.251/2018)

ÁREA INDICADA: 160 m² EDIFICADA: 272 m² (50495567)

EMPREGOS EXISTENTES: 00 A GERAR: 04 TOTAL: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Defere a Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-001814/2002, da empresa beneficiada SOBESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE - LTDA., para a empresa LS INDUSTRIA DE BEBIDAS E CACHAÇARIA - LTDA., CNPJ nº 35.884.837/0001-25.

Nome da empresa transferente: SOBESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE - LTDA.

Nome da empresa recebente: LS INDUSTRIA DE BEBIDAS E CACHAÇARIA - LTDA.

CNPJ: 35.884.837/0001-25

Número do Processo: 0160-001814/2002

Endereço incentivado: QUADRA 22 LOTES 07, 09, 11, 13 CEILÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa recebente: Fabricação de Aguardente de Cana-de-Açúcar

Empregos existentes: 11 A gerar: 30 Total: 41

Área do lote: 4.200 m² Edificada: 2.100 m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Defere redução de prazo para cumprimento de metas de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento da meta de geração de emprego, da empresa CATITU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 08.838.281/0001-68, objeto do processo 0370-000351/2007, de 05 (cinco) anos para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Autorizar a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa CATITU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Aprova a convalidação de benefício econômico no âmbito do Pró/DF II e alterações contratuais da empresa beneficiária.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico no Pró/DF II à empresa ARAUJO & RIBEIRO LTDA ME, CNPJ 37.175.767/0001-61, processo 0160-000190/1993, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

PROCESSO: 0160-000190/1993

INTERESSADO: ARAUJO & RIBEIRO LTDA ME

CNPJ: 37.175.767/0001-61

ENDEREÇO INCENTIVADO: LOTE 06, CONJUNTO K, QE 40 - GUARÁ II/DF

ATIVIDADE ECONÔMICA: Bar, restaurante e lanchonete, distribuidora de bebidas, comércio de bebidas, comércio de artigos do vestuário e acessórios, artigos de armarinho e construção de casas e edifícios.

NATUREZA DA CONVALIDAÇÃO: Especial (Art. 9º da Lei nº 6.251/2018)

EMPREGOS EXISTENTES: 00 A GERAR: 03 TOTAL: 03

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa ARAUJO & RIBEIRO LTDA ME, objeto do processo 0160-000190/1993, segundo a qual a empresa altera a razão social e o endereço incentivado.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Indefere o Recurso Administrativo e mantém o cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o Recurso Administrativo da empresa MANA MANAS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME., CNPJ nº 01.163.860/0004-51, objeto do processo 0160-003323/1999, de fls. 555/558 - SEI 18429690, apresentado contra o indeferimento de Recurso Administrativo de fls. 330/337 - SEI 18429488, o qual, por sua vez, foi interposto contra o Parecer Diverso nº 22/2016, que sugeriu o cancelamento dos incentivos devido ao desinteresse da beneficiada de fls. 309/311 - SEI 18429488.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Defere a Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0370-000474/2013, da empresa beneficiada NAC- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para empresa APOIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 11.874.801/0003-64.

Nome da empresa transferente: NAC- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Nome da empresa receptante: APOIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 11.874.801/0003-64

Número do Processo: 0370-000474/2013

Endereço incentivado: QUADRA 07, LOTES 01, 02, 03, 04 E 05 SMC DE CEILÂNDIA-DF

Objetivo social da empresa receptante: Distribuidora de cimento e materiais de construção, transporte rodoviário de carga e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

Empregos existentes: 13 A gerar: 19 Total: 32

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Defere a Revogação Administrativa do Cancelamento com Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir Revogação Administrativa de Cancelamento do processo 0160-000544/2006, referente a empresa beneficiada SZ INDÚSTRIA E CONFECÇÕES E ARTIGOS EM COURO LTDA ME (LIGA ARMAZENS REFRIGERADOS LTDA.), conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e §§ 8º e 9º do Art. 93 do Decreto 41.015/2020.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-000544/2006, da empresa beneficiada SZ INDÚSTRIA E CONFECÇÕES E ARTIGOS EM COURO LTDA ME (LIGA ARMAZENS REFRIGERADOS LTDA.) para empresa LIGA LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 17.471.375/0001-32.

Nome da empresa transferente: SZ INDÚSTRIA E CONFECÇÕES E ARTIGOS EM COURO LTDA ME (LIGA ARMAZENS REFRIGERADOS LTDA.)

Nome da empresa receptante: LIGA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ: 17.471.375/0001-32

Número do Processo: 0160-000544/2006

Endereço pleiteado: LOTE 13, CONJUNTO 25 – ADE DE ÁGUAS CLARAS/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de laticínio e frios; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Empregos existentes: 29 A gerar: 00 Total: 29

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Defere a Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0370-000293/2010, da empresa beneficiada MR BRASÍLIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO – EPP para a empresa REDE PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO – LTDA., CNPJ nº 37.263.674/0001-99.

Nome da empresa transferente: MR BRASÍLIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO – EPP.

Nome da empresa receptante: REDE PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO – LTDA.

Número do Processo: 0370-000293/2010

Endereço pleiteado: QUADRA 08 CONJUNTO 07 LOTE 02 SCIA.

Objetivo social da empresa: Serviços de estacionamento rotativo de veículos, entrega e transporte de cargas, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, bem como representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Empregos existentes: 04 A gerar: 05 Total: 09

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Aprova a convalidação da empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício no PRÓ/DF II à empresa GRAFF SET PEQUENOS SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA. CNPJ 26.452.615/0001-42, Processo 0160-000329/1992, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

PROCESSO: 0160-000329/1992

INTERESSADO: GRAFF SET GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ENDEREÇO CONVALIDADO: Lote 04, Conjunto M, QE 40, SRIA – Guará II/DF

DATA DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: 14/11/1990

ATIVIDADE ECONÔMICA: Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; serviços gráficos.

NATUREZA DA CONVALIDAÇÃO: Especial (Art. 9º da Lei nº 6.251/2018)

ÁREA INDICADA: 128,00 m² ÁREA EDIFICADA: 4 Pavimentos, aproximadamente 512,00 m² (59743908)

EMPREGOS EXISTENTES: 00 A GERAR: 02 (dois) TOTAL: 02 (dois)

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINA CARVALHO ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00702949, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 00702913, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Modernização Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO FIDELMAN ALVES DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00801883, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDA PEREIRA CAXANGA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DEMETRIOS JUNIOR DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO FIDELMAN ALVES DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Ajudância, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO GRISOLIA SANTORO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001124, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 09 de junho de 2022.

NOMEAR CAROLINA CARVALHO ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001124, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ANGELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000115, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRO CRUZ ALBERTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000107, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR ADMAR SILVA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000114, de Chefe, do Núcleo de Análise VI, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATEUS OLIVEIRA AMARILDO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000119, de Chefe, do Núcleo de Implantação e Acompanhamento II, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HUGGO DA SILVA MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000176, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR HUGGO DA SILVA MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000119, de Chefe, do Núcleo de Implantação e Acompanhamento II, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAYSE MEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 16000034, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de novembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 91-A, de 10 de novembro de 2021, página 06, o ato que nomeou ARNALDO VELOZO MENDONÇA JÚNIOR para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SGRH 16000033, de Chefe, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LAYSE MEIRA DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 16000033, de Chefe, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição Extra nº 47-A, de 06 de junho de 2022, página 04, o ato que nomeou RODRIGO VINÍCIUS DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000177, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS DE MORAES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000177, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AMARILDO ADRIANO PEREIRA, matrícula 280.138-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002017, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, matrícula 278.676-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400182, de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ LOPES DE SOUZA, matrícula 270.267-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 05500795, de Assessor Técnico, da Unidade do Parque da Cidade, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THAIS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 279.687-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500623, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SILVANA AMARAL GOMES, matrícula 277.501-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500616, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 280.069-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05500714, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2022.

EXONERAR, por extinção do cargo, ARDEWAN DE MORAES FLORES, matrícula 279.170-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05500605, de Gerente, da Gerência Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDILAINÉ ROSA SOBRINHO, matrícula 277.152-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500548, de Assessor, da Gerência Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ SALES BRAGA, matrícula 159.412-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS JOSÉ DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ LOPES DE SOUZA, matrícula 270.267-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Unidade do Parque da Cidade, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR EDILAINÉ ROSA SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Gerência Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e

Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LENISE CALDAS NEVES BARCELLOS, matrícula 279.504-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500615, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 280.060-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500720, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2022.

NOMEAR EDSON TADEU SILVA MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500720, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 10 de junho de 2022, publicado no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, página 34, o ato que nomeou PRISCILA SOARES GARCIA, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240.514-8, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 01400924, de Subsecretário, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ANGELA INÁCIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.914-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 01400924, de Subsecretário, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

DESIGNAR ALLISON DA COSTA DIAS, matrícula 1.702.537-0, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.698.409-9, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de agosto de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

NOMEAR FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00702263, de Subsecretário, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Diretor Presidente, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 79.162-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100458, de Delegado Chefe, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO, Delegado de Polícia, matrícula 76.431-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100458, de Delegado Chefe, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 89.289-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100459, de Delegado Chefe Adjunto, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO PERALVA BARBIRATO FRANCA, Delegado de Polícia, matrícula 241.820-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100459, de Delegado Chefe Adjunto, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO, Delegado de Polícia, matrícula 76.431-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100648, de Delegado Chefe, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VANDER RODRIGUES BRAGA, Delegado de Polícia, matrícula 199.635-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100648, de Delegado Chefe, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO PERALVA BARBIRATO FRANCA, Delegado de Polícia, matrícula 241.820-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100649, de Delegado Chefe Adjunto, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO BOEING SCHEMAS DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 236.961-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100649, de Delegado Chefe Adjunto, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANDER RODRIGUES BRAGA, Delegado de Polícia, matrícula 199.635-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100700, de Delegado Chefe Adjunto, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 89.289-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100700, de Delegado Chefe Adjunto, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA - Representante do segmento Gestor - Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR CINDY JHESSY FARIAS WANZELLER - como Representante do segmento Gestor - Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO - Representante do segmento Gestor - Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIANO MORESCO AGRIZZI - como Representante do segmento Gestor - Membro Suplente, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos do processo nº 0013869-19.2014.8.07.0018/4ª Turma Cível/TJDFT, e em atendimento ao Ofício nº 014681/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 09 de abril de 2022, conforme Processo 00020-00013918/2022-68, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF, de 20 de junho de 2013, publicado no DODF nº 128, de 21 de junho de 2013, Edital de Resultado Final nº 29, de 24 de junho de 2014, publicado no DODF nº 128, de 25 de junho de 2014, Edital de Homologação nº 30, de 25 de junho de 2014, publicado no DODF nº 129, de 27 de junho de 2014, Edital nº 31, de 1º de julho de 2014, publicado no DODF nº 131, de 02 de julho de 2014 e Edital nº 32 - PCDF, de 29 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, e Edital nº 39 - PCDF, de 15 de maio de 2018, publicado no DODF nº 95, de 18 de maio de 2018, em vaga originária, para o cargo de Escrivão de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso:
DANIELLA COSTA GOMES - 211º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e o Parecer nº 937/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercer o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

CONTADOR: IGOR ALENCAR GONCALVES DE LIMA, 44º(*).

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital de Abertura nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTAS EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00230395/2022-73, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação).

ANALISTA DE SISTEMAS: MYRON JORGE RODRIGUES REZZO, 17º; ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA VERAS, 18º; KLEVERSON MACHADO DA SILVA, 19º; HERBERT COSTA DOS REIS, 20º; HENRIQUE PAULINO MENDES LIMA, 21º; PAULO HENRIQUE FELIX DE MELO, 22º;

Candidato que se declarou com deficiência: GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA, 4º; FILIPE ARAUJO MACEDO COSTA, 5º;

CONTADOR: (*) BRENO GUIMARAES ROCHA, 23º; (*) LEONARDO SILVA PINHEIRO, 26º; (*) IVANEIDE SARMENTO BASILIO DA SILVA, 28º; FELIPE SILVA MONTEIRO, 29º; IARA GUIMARAES ROCHA, 30º; ELENA FERREIRA DA CUNHA CHERULLI, 31º; FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, 32º; ERYKA WALESKA CORREA SANTOS DE SEIXAS, 33º; LAYANE KELLY SALES DE AZEVEDO, 34º; (*) GABRIELA ISMAEL DA SILVA, 37º; (*) SEBASTIAO BIANO DA SILVA, 39º; LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, 40º; WANDERSON RODRIGUES ARAUJO MARANHÃO, 41º; HELENA GOMES DE CARVALHO, 42º; ADISON SOUZA GUALBERTO, 43º; (*) MIRIAN PATRICIA AMORIM, 45º; LUIS CARLOS SILVA SOUSA, 46º; JOAO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, 47º; LUCAS EDUARDO XAVIER, 48º; FERNANDO AUGUSTO CARDOSO, 49º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e o Parecer nº 937/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere EDITAL DE ABERTURA Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2018, publicado no DODF nº 43, de 05

de março de 2018 e homologado pelo EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 44, DE 18 DE JULHO DE 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da CARREIRA DE ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00248461/2022-61, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação).

ENFERMEIRO: STANLEI LUIZ MENDES DE ALMEIDA, 661º; LAIRE ALVES DI ANDRADE CAMARGO, 662º; VANESSA ELIAS DA CUNHA, 663º; JACIARA DO NASCIMENTO BORGES, 664º; NATHALIA SILVA BARBOSA, 665º; MICHELLE DOURADO DA MOTA, 666º; ANANDHA LIZ OLIVEIRA KOZUF, 667º; MONIQUE DE OLIVEIRA FERRAZ, 668º; ISABELA CAMPELO LEOPOLDO, 669º; INGRID DE SOUZA PEREIRA, 670º; DEISE APARECIDA DE MELO OLIVEIRA GUEDES, 671º; LEANDRO DE SOUSA GOMES, 672º; GABRIELA GONCALVES CASSIMIRO, 673º; MYCHELY DA SILVA BECKER, 674º; THAISA LIMA EDWARDS, 675º; MIZIAEL DE SOUSA CAMELO, 676º; SABRINA ROCHA MOURAO, 677º; AMANDA PEREIRA LOPES, 678º; ALANA MONTEIRO OLIVEIRA, 679º; MARIANA DE ABREU REZENDE, 680º; FERNANDA COELHO DO NASCIMENTO, 681º; IANCA CAROLINA SANTOS DE SOUZA, 682º; MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA SALES, 683º; SABRINA BRAVO DA SILVA, 685º; VANESSA DA SILVEIRA SOARES, 686º; ANNA LUISA TORRES RIBEIRO, 687º; CLEONICE LIMA MATIAS, 688º; ALZEMIRA ALENCAR SANTOS, 689º; SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, 690º; RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS, 691º; CLEIA DA SILVA ROCHA LOPES, 692º; HELLEN CAROLINA CAETANO MENEZES, 693º; EDNEIDE RODRIGUES PALMA SILVA, 694º; EDIENE FERREIRA DE PAULA, 695º; KENIA AMADOR SANTOS, 696º; LORENA VILLA DANTAS, 697º; MINERVINO TORRES MARQUES, 698º; EDER DE FARIAS SANTANA, 699º; ERIKA DE OLIVEIRA GABRIEL, 700º; TATIANE CHRISTINE FERNANDES VIANA, 701º; JAQUELINE SANTOS RUAS, 702º; THAISE DOS SANTOS CASTRO, 703º; PATRICIA FERNANDES DE SOUZA, 704º; LUDMILLA ROSA DE REZENDE, 705º; MICHAELY MONIK CARDOSO, 706º; RENATA GOES DE ARAUJO RORIZ, 707º; ANDREZZA DOS SANTOS DANTAS MARTINS, 708º; BRUNA CRISTINE FRANSOSI, 709º; RENATA BRUNA OLIVEIRA PINTO, 710º; VANESSA GOMES DA SILVA, 711º; LOIANNY ALVES DA COSTA OLIVEIRA, 712º; PAULA NAYARA SANTANA MATOS, 713º; JUMA RAYSSA DE SOUSA SILVA, 714º; BRUNA MARQUES DA SILVA NOGUEIRA, 715º; DENISE ELOAR FERREIRA DE SOUSA, 716º; LAINNE NATIELLY DE OLIVEIRA SOUZA, 717º; SELISMAR DE SOUZA RABELO, 718º; VICTORIA NATHALIA BARBOSA DA SILVA, 719º; ANA VITORIA CONCEICAO RIBEIRO DE MENEZES, 720º; JULIANO NASCIMENTO LIMA, 721º; DANIELA AIRES CARDOSO, 722º; DANIELLE ALVES ABADIA DOS SANTOS, 723º; MARIANA MARQUES MONTEIRO, 724º; MATEUS HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA RUFINO, 725º; ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES, 726º; ENOQUE DE OLIVEIRA CARVALHO, 727º; ANDRESSA APARECIDA CASSIANO DO NASCIMENTO, 728º; RENATA DA SILVA XAVIER, 729º; QUENIA TATIANE DE CASTRO MEDEIROS, 730º; SIMONE PRADO DE LIMA DE MIRANDA, 731º; JEFFERSON MONTEIRO MENEZES, 732º; DAYSE FLORES, 733º; ANDREA APARECIDA FAGUNDES ANDRADE, 734º; NAYOLY MENEZES DOURADO, 735º; MONICA DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE, 736º; CELESTE APARECIDA PINTO SANTANA, 737º; LEONARDO BARBOSA CALDAS, 738º; WARLEI NUNES DE SOUZA, 739º; DENISE PIRES ARAUJO, 740º; MICHELLE SALLES DA SILVA TENORIO, 741º; AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO, 742º; LORENA OLIVEIRA DE QUEIROZ SILVA, 743º; MAVIA ELAINE PARRA CARVALHO, 744º; IRA CAROLINE DE CARVALHO SIPOLI, 745º; CRISTIANE DE ANDRADE BRAZ, 746º; STEPHANE APARECIDA FERNANDES, 748º; ANA KAROLINA RODRIGUES ALBUQUERQUE, 749º; GIZETE CAVALCANTE PINA DE ALMEIDA, 750º; MARCIA SILVA NOGUEIRA, 751º; GEDEON LOBO PINTO FILHO, 752º; MARIA CONCEICAO DAMAS, 753º; LAURILENE ALVES DE JESUS, 754º; FLAVIA DE SENA BARROS, 755º; JEJZIRLANE DE VASCONCELOS SILVA MARTINS, 756º; KELEN LOUZEIRO DA COSTA, 757º; JOSELENE LOPES DA SILVA, 758º; LUCIANNE PEREIRA DE ANDRADE, 759º; GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO, 760º; FERNANDA CARLSON THADEU, 761º; LAURA DA CRUZ OLIVEIRA, 762º; MARCIA MARIANA MAGALHAES CASTRO AMOEDO, 763º; UILMA BARBOSA RODRIGUES AMARAL, 764º; ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA, 765º; SARA MENDES DE MOURA, 766º; LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, 767º; LUZIANA CASTRO LIMA, 768º; RENES SHINAIDER DO NASCIMENTO AMARAL, 769º; CAMILA FORESTI LEMOS, 770º; THAIS IRAMAR DE ARAGAO PINTO, 771º; ALYNE MATOS NAPOLEAO FARIAS, 772º; ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, 773º; CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA, 774º; MARIANGELA ABADIA SANTOS, 775º; BRUNA GIANE SAIDELLES MACHADO, 776º; RENATA FERNANDES CABRAL, 777º; NATALIA MARIA REZENDE, 778º; GEYSEFFER FERNANDES QUEIROZ CARDOSO, 779º; CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA, 780º; BRUNA VERAS COELHO DE OLIVEIRA, 781º; LORENA XAVIER ROCHA, 782º; CAROLINE CUNHA SAXE RODRIGUES, 783º; JOSE BARBOSA JUNIOR NETO, 784º; JESSICA FELICIA ROCHA DO AMARAL, 785º; NATHALIA SOARES MVOGO, 786º; FERNANDA BORGES SILVA, 787º; RAFAEL ALVES DE SOUZA, 788º; CAMILLA KAROLINE SILVA, 789º; ISABELA ALMEIDA SKAF NACFUR, 790º; JONATAS SALVADOR RODRIGUES MONTALVAO, 791º; LAIS ROSE SOUSA RAMOS, 792º; RAFAELA ROCHA OLIVEIRA, 793º; KALINNY SILVA DANTAS, 794º; MARIA HELENA ARRUDA DE CASTRO CORREIA, 795º; JAQUELINE BARBOSA DA SILVA, 796º; ELCY COSTA TAVARES, 797º; LAVOISIER CARDOSO LUIZ SILVA,

798º; MAIRA AMORIM CANDIDO, 799º; SANDRA GUEDES RIBEIRO GOMES, 800º; CRISTINA DE JESUS SANTANA, 801º; PATRICIA ALESSANDRA DE JESUS, 802º; CAROLINA CESAR FERREIRA, 803º; MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SILVA, 804º; JUSCILENE MASCARENHAS PERES, 805º; VANDERLINO NOGUEIRA JUNIOR, 806º; JESIEL ALVES MIGUEL, 807º; LIVIA BARRA LONTHFRANC, 808º; ADRIANA JUNQUEIRA BORGES, 809º; RUTE DE SOUZA RODRIGUES, 810º; CARLA MARIA DOS ANJOS DA SILVA, 811º; JULIO CESAR PEREIRA LEITE, 812º.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 394, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação. Processo SEI 00060-00268034/2022-08.

	Matrícula	Nome	Cargo	LOTAÇÃO
1	16716434	MARCO BRUNO PESSANHA DE ALMEIDA	MEDICO - NEONATOLOGIA	SRSOE/HRC/GACL/UNEO
2	01542338	DANGLADES RESENDE MACEDO EID	MEDICO - CLINICA MEDICA	SRSCS/GSAS2/POLIC-NB
3	17009766	MARCELO ARON ALVES FREITAS	MEDICO - CIRURGIA GERAL DO TRAUMA	SRSOE/HRC/GACIR/UCLC
4	16968743	LANDWEHRNER LUCENA DA SILVA	MEDICO - CIRURGIA GERAL DO TRAUMA	SRSOE/HRC/GACIR/UCLC
5	1697579	ROGERIO GOMES DE LIMA	MEDICO - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	SRSOE/HRBZ/GACIR/UGO
6	1384155	MARCOS LAZARO DE SOUZA GONDIM	MEDICO - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	SRSOE/HRBZ/GEMERG
7	1405462	JOSE GILBERTO HARTMANN	MEDICO - CIRURGIA GERAL	SRSOE/HRC/GACIR/UCLC
8	16735692	HELLEN T. C. SERPA OLIVEIRA SILVA	MEDICO - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
9	17032334	ALESSANDRA FERNANDES SILVA	MEDICO - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
10	17012201	ISADORA MATOS LEITE	MEDICO - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
11	16831543	SHALIMAR FERREIRA BEZERRA	MEDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	SRSOE/GSAS1/POLIC- CEI I
12	16715357	ANA CLAUDIA DOS SANTOS NISHIMORI	MEDICO - PEDIATRIA	SRSOE/HRBZ/GIR/NGINT
13	16796322	RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR REGO	MEDICO - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
14	16978420	ROBERTO RAMALHO DE ANDRADE MELO	MEDICO - GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
15	17034876	MARCO AURELIO MENDES DESSIMONI	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSOE/HRC/GACIR/UTO
16	1427253	RICARDO ANTONIO IZAAC	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSOE/HRC/GACIR/UTO
17	17032261	FABIO CRUZ DE SOUZA	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSLE/HRL/GEMERG
18	17035651	WILSON HUANG	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSLE/HRL/GACIR/UTO
19	1408461	AMAURI ARAUJO GODINHO JUNIOR	MEDICO - NEUROCIURGIA	SRSLE/HRL/GACIR/UTO

20	1930230	EDUARDO HENRIQUE CHIOVATO ABDALA	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSLE/HRL/GACIR/UTO
21	1415832	MARCELLO OLIVEIRA BARBOSA	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSLE/HRL/GACIR/UTO
22	17046556	RUBENS T. L. S. DE ARAUJO MEIRA	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSLE/HRL/GACIR/UTO
23	17012333	JULIANA DE SOUZA ROSA LEAL	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
24	17032644	MARIANA LANDIM ALVES	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
25	1592815	NATHALIE DE A. CARDOSO ZAMBRANO	MEDICO - PEDIATRIA	SRSLE/DIRASE/CPSS
26	1904957	MANUELA COSTA DE OLIVEIRA CHAUL	MEDICO - PEDIATRIA	SRSLE/DA/GP/NSHMT
27	16948041	ALICE AGUIAR CRISPIM SENA	MEDICO - GENÉTICA MEDICA	HAB/DAS/UGEN
28	14415860	CAIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SRSSO/HRSAM/GACIR/UGO
29	1405594	RENATA COIMBRA GUADAGNIN	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SRSSO/HRSAM/GACIR/UGO
30	16882830	MAYRA CREA DA COSTA MAUES	MEDICO - PNEUMOLOGIA	SRSSO/HRT/GACL/UMEI
31	1405136	CARLA M. RIBEIRO DE SOUSA AZEVEDO	MEDICO - CLINICA MEDICA	SRSSO/DIRASE/POLIC-TAG
32	1906232	RONALD LOBATO CARDOSO	MEDICO - CARDIOLOGIA	SRSSO/DIRASE/POLIC-TAG
33	1406183	ADRIANA COSTA VERAS	MEDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SRSSO/DIRASE/CRT
34	1446762	CLAUDIA A. GAMA DE ARAUJO BOTTINO	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SRSSO/DIRASE/CRT
35	14328992	JULIANA RAMOS VIEIRA	MEDICO - CIRURGIA VASCULAR	SRSSO/DIRASE/CRT
36	1406035	NATALIA MOURA PONCE DE LEON	MEDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SRSSO/DIRASE/CRT
37	1861158	TANIA MARA CALCICOLARI ROSSI	MEDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SRSSO/DIRASE/CRT
38	1475053	SILVANA REJANE LEITE PEREIRA	MEDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	SRSSO/DIRASE/CRT
39	16610830	BLENDA AVELINO SOARES	MEDICO - CLINICA MEDICA	SRSSU/HRG/GEMERG
40	16734726	PRISCILA S. DA COSTA SIMPLICIO	MEDICO - CLINICA MEDICA	SRSSU/HRG/GACL/NRAD
41	16611780	GUSTAVO BORGES GOUVEA	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSSU/HRG/GEMERG
42	17035589	WEVERTON FERREIRA MAGALHAES	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSSU/HRG/GEMERG

43	16749871	CELIO JOSE DA SILVA	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSSU/HRG/GEMERG
44	16754816	HELDER NOGUEIRA AIRES	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSSU/HRG/GEMERG
45	16969960	MARCELO MOTTA PEREIRA	MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	SRSSU/HRG/GACIR/UTO
46	16754360	ANDREIA GONCALVES DE OLIVEIRA	MEDICO - CLINICA MEDICA	SRSSU/HRG/GACL/NRAD
47	14422050	ARIEL BUENO DA FONSECA	MEDICO - MEDICINA INTENSIVA ADULTO	SRSSU/HRG/GACL/UTI ADU
48	16973313	FERNANDA MENDONCA MAFRA	MEDICO - PEDIATRIA	SRSSU/HRG/GACL/UNEO
49	16579097	ANIBAL OKAMOTO JUNIOR	MEDICO - CLINICA MEDICA	SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM
50	1423304	JEANNE FROTA ALECRIM	MEDICO - PEDIATRIA	SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA
51	14346737	MICHELLE VILLA FLOR BRUNORO MATCHULA	MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	HMIB/DAS/GACIR
52	1424882	CARLOS ALBERTO CASTRO RUBIANO	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GACIR/UGO
53	1596233	IRIS GARDENIA CAVALCA SILVA	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GACIR/UGO
54	16977440	GABRIELA RAMALHO DE PAIVA LOPES	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
55	1443801	LUCIANA PINTO MORAES	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
56	1710206	CINARA COSTA DE GUSMÃO	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GPMA/NCAIS
57	1577158	VIRGINIA LIRA DA CONCEIÇÃO	MEDICO - PEDIATRIA	HMIB/DAS/GACL/UTI NEO
58	1698486	DALVA MARCELINO FURTADO DO NASCIMENTO	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
59	1425188	SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA	MEDICO - NEONATOLOGIA	HMIB/DAS/GACL/UTI NEO
60	1455257	ANTONELLA MÁRCIA M. DE A. NASCIMENTO	MEDICO - PEDIATRIA	HMIB/DAS/GACL/UPED
61	14346230	ANA MEDEIROS FARIAS DA MOTA	MEDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	HMIB/DAS/GACL/UMEI
62	16843924	MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG	MEDICO - PEDIATRIA	HMIB/DAS/GEMERG
63	16733576	ANA PAULA GONCALVES MONTEIRO	MEDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	HMIB/DAS/GACIR/UCCP
64	16873777	ANNA LUIZA MORAES SOUZA	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
65	1560948	LILIAM CALAFELL ARAUJO FRANCO	MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HMIB/DAS/GACIR/UGO

66	16890647	OTAVIO MARHOFFER DUTRA	MEDICO EMERGENCISTA	-	SRSCE/DIRASE/CAPS AD-ROD
67	16585518	SAULO RIBEIRO CUNHA	MEDICO - CIRURGIA VASCULAR	-	SRSCE/HRAN/GACIR/UCLC
68	16968972	MURILO MARTINS PEREIRA	MEDICO EMERGENCISTA	-	SRSCE/HRAN/GEMERG
69	16973976	CEJANA REBOUCAS FERNANDES DE LIMA	MEDICO EMERGENCISTA	-	SRSCE/HRAN/GEMERG
70	16851277	JEANE DA SILVA ROCHA MARTINS	MEDICO - PEDIATRIA	-	SRSCE/HRAN/GACL/UNEO
71	17049903	ABNER WALYSSON ALBERTI	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRPL/GACIR/UTO
72	16811054	EDUARDO MAGALHAES SILVA	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRPL/GACIR/UTO
73	17011469	GABRIEL PEIXOTO CASTRO ORIA	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRPL/GACIR/UTO
74	16750764	GUSTAVO ROSA DINIZ	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRPL/GACIR/UTO
75	16970411	RODRIGO FERREIRA TOBIAS	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRPL/GACIR/UTO
76	1395327	RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA	MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	-	SRSNO/HRPL/GACIR/UGO
77	16732324	FRANCISCO MARTINEZ YANEZ	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRPL/GACIR/UTO
78	14421437	SUELMA DE CARVALHO SANTOS MEMORIA	MEDICO - GERIATRIA	-	SRSNO/DIRASE/GSAS2/POLIC-PLA
79	16732316	JULIANA MARIA TENORIO JUCA SA	MEDICO - CIRURGIA GERAL	-	SRSNO/HRS/GACIR/UCLC
80	14415968	FRANCYNE BRITTO FUNAYAMA PAPA	MEDICO RADIOLOGIA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	SRSNO/HRS/GAMAD/NURI
81	16968816	BRUNO DE MELO PRATA MENDONCA	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRS/GACIR/UTO
82	16969502	MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRS/GACIR/UTO
83	17036283	DAVI CRISTIANO GERMENDORFF	MEDICO ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA	-	SRSNO/HRS/GACIR/UTO
84	17033187	KATIA CRYSTINA MOURA OGLIARI	MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	-	SRSNO/HRS/GACIR/UGO
85	142465-3	ANDREIA NERI FERREIRA SATHLER	MÉDICA GINECOLOGISTA	-	SRSCS/DIRASE/GSAS1
86	16831403	DAVI MORENO MACHADO MORAES JARDIM	MEDICO - CLINICA MEDICA	-	CRDF
87	14423545	LARISSA MICHETTI SILVA	MEDICO - CLINICA MEDICA	-	CRDF
88	16778545	MARCELLA SILVA NESSRALLA	MEDICO - CLINICA MEDICA	-	CRDF

89	16809432	THAIS RODRIGUES DE CASTRO	MEDICO - CLINICA MEDICA	-	CRDF
90	1697281-3	CAMILA TEMPORIM ALENCA	MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA	-	CRDF
91	16733789	ANA CLAUDIA ARAUJO GONTIJO	MEDICO - CLINICA MEDICA	-	SES/SRSCS
92	01379062	ALVARO LUCIANO DALCOMUNI	MEDICO - CLINICA MEDICA	-	SES/SRSCE
93	0146017X	CLÓVIO JACINTO DA SILVA	MÉDICO - UROLOGISTA	-	SES/SRSCE
94	1442148-8	GUSTAVO GOMES DE SÁ	MÉDICO - PSQUIATRA	-	SES/SRSCE
95	16891058	MAYSA NASCIMENTO PAULA	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	-	SES/SRSSU

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 395, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação. Processo SEI 00060-00268034/2022-08.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
16822889	ADACI MIRANDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
1474219	ADRIANA CALASANS PIMENTEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
1516299	ADRIANA MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA
16854551	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
16808037	ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GACL/UMEI
16863933	AGILEU DA CUNHA JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UMEI
16890965	AGRISSIO MANOEL PEREIRA ARBOLEYA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GIR/NARP
1509578	ALESSANDRA R. BATISTA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UGO
1891944	ALEXSANDRA MORAIS RESENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACIR/UGO
1472917	ALICE EURICO DE SOUSA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACL/UNEO
16729323	ALINE DA SILVA RODRIGUES BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UNEO
16855876	ALINE DE SOUZA COSTA VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACL/UMEI
16592158	ALINE MESQUITA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UNEO
16802306	ALINE PINHEIRO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACL/UMEI

16865898	ALINE S. DE SOUZA NOLETO MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG
16801695	ALINY PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/GSAS2
1529528	ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/OUVIDORIA
1328697	AMADEO GONCALVIS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GENF
16739574	AMANDA C. F. VASCONCELOS ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
1431005	AMANDA I. ESTEVES PEREIRA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HR SAM/GAMAD/NHH
16864131	AMANDA KALINE BEZERRA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UNEO
16751337	AMERICO ANTONIO RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
16590783	ANA CELIA SOARES BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GEMERG
1382616	ANA CLAUDIA MOURA BITTENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RF I
1673498X	ANA CRISTINA AMORIM MARINHO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GEMERG
1894501	ANA F. BISPO DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
1985620	ANA LUIZA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA
14364700	ANA MARIA NOGUEIRA LIMA PAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/CAPS AD-SAM
16799860	ANA PAULA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
16848713	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UCOB
16733517	ANA PAULA RODRIGUES FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UTI ADU
16739264	ANA PAULA SILVA DA CONCEICAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCC
16768019	ANDRE BRAZ DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
1514768	ANDREA APARECIDA FAGUNDES ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU
16610598	ANDREA MARIA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG

16842499	ANDREIA FERREIRA PESSANHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UNEO
16855116	ANDRESSA MOREIRA PERILLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
16733037	ANTONIA BARBOSA OTERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
1682024X	ANTONIA D. S. TIBERIO LIMA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UNEO
16868552	ANTONIO MANOEL MENDES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCC
16711963	ARALICE OLIVEIRA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
16606604	BARBARA LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HR SAM
16583485	BENITA PATROCINIA GOMES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/CAPS I-RE
16752384	BRENDA ELIANA PEREIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UTO
1661335X	BRUNA ANALIA FAGUNDES AIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HR SAM/GACL/UTI ADU
16581466	BRUNA DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM
16617452	CAMILA RAFAELA VAZ PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DIRASE/CAPS AD-ROD
16846729	CARINA MEDEIROS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
16822633	CARLA ADRIANA NUNES DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DIRAPS/GSAP8-CEI
1892444	CARLA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UGO
16846540	CARLOS ROBERTO LIMA ABADIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRG/GEMERG
16750977	CARMEN DUTRA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
16854489	CATIA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCLC
16733797	CINTHIA DE SOUZA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG
16621352	CINTIA DAMASCENA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRSM/GACIR/UGO
1893386	CLAUDIA CLEMENTINO LIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DIRAPS/GSAP2-CRZ
16848578	CLAUDIA NOGUEIRA PIMENTEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG

16818393	CLAUDIA ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
16800362	CLEICE MACIEL FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UNEO
1990683	CLEONICE APARECIDA BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UCLC
1990853	CLERANY DE FATIMA ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
16738403	CLERTON BARBOSA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GIR/NARP
16855981	CRISTIANA DA S. SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
1685165X	CRISTIANE ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACL/UMEI
16847245	CRISTIANE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACL/UPED
16730550	CRISTIANI CELESTINA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
16607538	CYNTHIA A. EVANGELISTA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
16735749	DALILA CAETANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRG/GACL/UTI NEO
16886143	DANIELA NETA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DIRASE/CAPS I-SOB
16866118	DANIELA VASQUES DE CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UGO
16590937	DANIELLA S. DA SILVA BOAVENTURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GACL/UTI ADU
16821769	DANIELLE MAGALHAES LOPES SPINDOLA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACL/UNEO
16590627	DAYANE ADORNO MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UCC
1456970	DEMERLUCE DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UCOB
16856732	DEUSILENE NUNES PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UCOB
16865928	DIANA MARIA DE JESUS SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRAPS/GSAP1-NB
1685215X	DILSA GONCALVES DE AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UMEI
16740718	DIONISIO JOSE FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UTI ADU
16754301	DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME

16854152	DIVA R. DE O. ATAIDES DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG
16584783	DJANIRA ALMEIDA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRSM/GACIR/UGO
1887416	DOMINGAS DE SOUZA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UCLC
14358468	EDILMA VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
16849396	EDIRLEIDE DE LACERDA DA CAMARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UMEI
16714598	EDISON SOARES MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU
1837303	EDNA MARIA DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
16821408	EDVONE PORTO DE ARAUJO PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME
16602196	ELAINE CRISTINA COSTA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RF II
1538748	ELDA MARQUES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME
16803205	ELIANE ALVES DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UQ
16853660	ELIANE RODRIGUES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UONCO
16855744	ELIANE S. DE ALBUQUERQUE FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
1995243	ELISANE SILVA LEO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GENF
1995537	ELISANGELA LIMA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
16846761	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG
1986511	ELLEN SAMIA ALMEIDA FIRMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRAPS/GSAP1-ESTR
16767594	ELMA RODRIGUES CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
14338165	ELOENE ALVES DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
1387650	ERIKA BRUNO LARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UMEI
16767357	EVA KARINE LUCENA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UGO
1896598	EVA ROBERTA DE FREITAS NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NME
16815815	FABIANA DE ASSIS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
16802144	FABIANA SPINELLI MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/GSAP1-SSB/UBS1-SSB

14340089	FLAVIA FARIA ALVES MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DIRASE/CAPS AD-CEI
1832557	FLAVIA PEREIRA MUNIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UPED
16867521	FRANCELE MACHADO GUIMARAES AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UCC
14340070	FRANCINEA SOARES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRSM/GACIR/UCOB
1506293	FRANCINETE LIMA BRANDAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
16796152	FRANCISCA ELIANE DOS REIS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GACL/UTI ADU
16583698	FRANCISCA M. MUNIZ CASTELO BRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
16803612	FRANCISCA SARA PERES NOBRE CABRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACIR/UCOB
16615638	FRANCISCO D. DE FIGUEIREDO JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GEMERG
16736370	FRANCIVALDO S. PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
1805630	GERALDE SILVA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/HRGU/GENF
16855671	GERLANE ARAUJO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
14344440	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
1831046	GORETI MARIA ANGNES GESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GACL/UMEI
1509829	GRAZIELA SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP6-SOB/UBS5-SOB 2
14353970	GRAZIELA SILVA CAMARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCOB
1990535	HELIA REJANE COSTA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UNEO
16750322	IDE DE ASSIS SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACL/UMEI
16823176	ILDA RIBEIRO DE ASSUNCAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
16854667	INGRID CRISANA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
16845870	INGRID JEANE BONFIM LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DIRASE/CAPS I-SOB
16865030	IONE NERES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DIRAPS/GSAP9-CEI

16803558	IRINA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UTO
16752848	IRIS ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
16583515	IRIS DE OLIVEIRA AYRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/CAPS AD-SAM
0150861X	ISABELLA QUEIROZ SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DAS/GAMAD/NENF
14369397	IVANILDE DIAS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GENF
16853261	JACINTA BEZERRA MOURA FILGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
16735900	JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
16620461	JAIDISON SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
16711866	JANAINA PAZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
16772601	JANARA BRUNA MAGALHAES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/NUPAV
1805657	JANAYNA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO
0151170X	JANE CARMEM DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRG/GACL/UTI NEO
16820657	JANILZA DA S. SARMENTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP3-SOB/UBS1-SOB 2
1986090	JANUZA PEREIRA DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DAS/GAMAD/NENF
16856635	JAYNE CORREIA GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UPED
16771656	JEFERSON FERREIRA DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UTI PED
16820827	JESSICA DOS SANTOS MENDES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP3-SOB/UBS1-SOB 2
1507826	JOANNE MARY COSTA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DIRASE/GSAS3
1728253	JOELMA PAZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
14423227	JOSENITA MIRANDA DOS SANTOS NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DIRASE/GSAS2/POLIC-PLA
1443585	JOSIAS BEZERRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DIRAPS/GSAP3-PLA
1686882x	JOYCE SOUSA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/GSAP1-PAR/UBS1-PAR
16614518	JUCILEIDE NUNES BARBOSA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP3-SOB/UBS1-SOB 2

16819101	JULIANA H. CARVALHO MENDES FIALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
1381628	JULIANA LOPES GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRAPS/NVEPI
16728947	KAMILA DO CARMO BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRSM/GACL/UTI PED
16850041	KARINA ANGELICA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
16850718	KAROLINE F. DE OLIVEIRA MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UTO
16714032	KARYNE DE A. L. R. DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DIRASE/HOSP DIA
16802918	KASSIA L. LIMA DUARTE DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GACL/UMEI
1829637	KATIELLY SUDRE DOURADO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCLC
16591496	KEITH MORAIS BARRETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DIRASE/GSAS2/POLIC-PLA
1990632	KELLEN CRISTINA DE SOUSA VILACA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UCOB
16855159	KELLY DE SOUSA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
1989812	KELY RODRIGUES MOURAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GEMERG
1738089	KETTY CUNHA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
16802233	KEYLA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GACIR/UGO
16592174	LAYANE C. SOUSA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UCC
16614372	LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/CAPS AD-SAM
16753852	LENI GOMES DAS CHAGAS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UNEO
16590732	LETICIA DE SOUSA FOLHA BOMFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DA/GP/NSHMT-CEI
16851900	LIBIA APARECIDA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
16592050	LILIA A. D. S. PEREIRA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRAPS/GSAP4-REC
16583035	LILIAN DE SOUSA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRASE/POLIC-NB
16728955	LINDALVA DE SOUSA MOURAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UGO

16750551	LINDOMI OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM
16845749	LISLEI NATANY DE SOUZA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
14343185	LORENA RODRIGUES DE ALMEIDA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRSM
16735455	LOURDES PEREIRA JORGE RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
16755650	LUANA PEREIRA DE MOURA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
16822439	LUCIA M. M. DOS SANTOS HENRIQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GEMERG
1981714	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCLC
16606736	LUCIDELCIA HILARIO FIRMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG
1891367	LUCIMAR MOURAO DE ARAUJO PARENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
1428942	LURDIVINA FERREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DIRASE/GSAS2/POLIC-PLA
0142615X	LUZIA PIMENTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GACIR/UCOB
16616707	MAIARA TALITA DE SOUSA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCLC
16849787	MANULANE CAVALCANTE LIMA MENESES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
1803751	MARCELA FARIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
16821181	MARCIA CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/NQSP
16864794	MARCILENE ANGELO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP2-SOB/UBS2-SOB I
16845226	MARCIO SANTOS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
1835874	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UTO
16732863	MARIA ALCINA BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/GSAS2
14363011	MARIA APARECIDA XAVIER SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IHBDF/DAS/GMC/UCC
1722689	MARIA C. DA SILVEIRA PORTO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GACIR/UGO
16847202	MARIA DA CRUZ ALVES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI

16820924	MARIA DE FATIMA ARRUDA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
14337835	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/HRGU/GEMERG
1684808X	MARIA DE SANTANA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
16846427	MARIA DO P. S. DE FRANCA LEONARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UONCO
16754913	MARIA M. OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GAMAD/NHH
16819195	MARIANA DE ARAUJO SANTOS BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UTI NEO
0150875X	MARILENE BARROS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/HRGU/GENF
1399268	MARILENE FERREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UGO
16711580	MARILIA DE DIRCEU LUSTOSA GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UNEO
1990802	MARINEIS FERREIRA DE SENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UCOB
16854144	MARINETE ALENCAR SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
14339404	MARLY DAS DORES MOREIRA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRAPS/GSAP3-TAG
14340798	MARTA RODRIGUES DA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DIRASE/GSAS2/POLIC-PLA
16735706	MAURILENE A. DA COSTA DAS DORES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DAS/GAMAD/NENF
16728831	MAYARA GOMES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
16855000	MILCA APARECIDA DE SOUZA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DIRAPS/GSAP16-CEI
16855906	MIRIAN DUARTE CAIRES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI
1393251	MONICA AQUINO DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCLC
14357208	MONICA PINTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DAS/GAMAD/NENF
16588193	MYZZIANE M. DOMINGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GEMERG

16738004	NATONIEL ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
16729919	NAYARA FRANCISCA ARAUJO ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP2-PLA/UBS2-PLA
1455796	NILCIMAR COUTO FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DIRAPS/GSAP2-CRZ
1381490	OLGA REGINA CAIXETA MARANHÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DAS/GAMAD/NENF
16822862	OSMARINA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
16582217	PATRICIA DE SOUZA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UPED
14325772	PATRICIA R. DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UNEO
16847210	PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACL/UPED
1430513	PATRICIA SILVA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DAS/GAMAD/NENF
1686428X	PAULO SERGIO BARROZO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG
16820134	PRISCILA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GEMERG
16750586	QUEILA NERI NEGREIROS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
1889028	RAISSA MONTEIRO SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
1467824	RAQUEL ANTUNES CAMPOS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UGO
16622545	RAYANE A. DA SILVA MOURA RANGEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UCOB
16734718	REGINA ANTUNES LEME OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UCOB
1723359	REJANE SILVA MUNIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UCOB
1670908X	RENATA CARDOSO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
16850084	RENATA FRANCA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
16817893	RENATA GONTIJO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
1389319	ROBERIA SILVANIA DE AQUINO LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DIRAPS/GSAP2-CRZ
1388746	ROOSENBERG L. DE FREITAS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCOB

1673825X	ROSANA ALVES GALENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
1434016X	ROSANGELA LEMOS MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
1465945	ROSEMEIRE FERNANDES ADORNO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRAPS/GSAP1-ESTR
1540599	ROSILEI ALVES DA SILVA DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/HRGU/GENF
1728326	ROSILENE DE OLIVEIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
1685330X	RUTH MARTINS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
16803698	RUTH RODRIGUES DE MOURA E SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UNEO
1736019	SANDRA FERREIRA DA CRUZ TORREAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UPED
1663070X	SANDRA PAULA AMARAL VOGADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCOB
16582489	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/NCIH
16622480	SANDRA VIANA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
16729234	SEBASTIAO RODRIGUES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
16731492	SHAYANE CLARA RODRIGUES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
16619625	SHEYLA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DIRASE/CAPS AD- ROD
1829629	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEI
1680340X	SILVANA NEVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACL/UNEO
16854918	SILVANA RIBEIRO GASPAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UGO
16734777	SILVIA DINIZ PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/GSAP2-ITAPOÁ/UBS3

16733053	SIMONE LOPES GUIMARAES SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UNEO
14369133	SIMONE RABELO BOMFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG
1715240	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/HRGU/GENF
16817818	SIRLENE MARIA DE PAULA CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
1515314	SONIA M. R. DE SOUSA FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRAPS/GSAP1-NB
1430394	SORAYA LARA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DIRASE/CRT
1361317	SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCOB
16613171	SUHAILA FAWZI HALIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
1676501X	SUZI PEREIRA BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UGO
16799976	SUZINEA MA A DE FRANCA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACIR/UCC
16738497	TAINA TAMARA LIMA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GACL/UMEI
16766326	TAMIRIS BATISTA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UGO
16820002	TANIA MARIA DE CARVALHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP4-SOB/UBS3- SOB I
16888421	TATIANA RIOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCC
16801199	TATIANE FONSECA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACL/UTI ADU
14355655	TATIANE MENDONCA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UGO
14362473	TERESA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DAS/GAMAD/NENF
16803868	THIAGO ALVES RABELO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/GSAP2-SOB/UBS2- SOB I

16862996	TOM EVERSON BARBOSA LOBO PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DIRAPS/GSAP9-CEI
1429302	VALDENES SILVA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/HRGU/GENF
16854314	VALERIA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG
16854829	VANDERLEI DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEI
16818512	VANESSA ANTUNES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
16849698	VANESSA COUTO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UONCO
16614259	VANESSA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UONCO
16848136	VANESSA GARCIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
16729358	VANESSA RIBEIRO DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
1891111	VANIZETE DE CASTRO SANTOS AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RF II
1805592	VERONICA M. A. CAMPOS FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GEMERG
1468758	VILMA SOUZA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAB/DA/NFH
1996673	VIRGILIO ROBERTO FERREIRA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GEMERG
16730321	VIVIANE B. DE OLIVEIRA MENDONCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GEMERG
16589343	VIVIANE BATISTA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF
1693461X	VIVIANE GOMES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCOB
16856163	WANUSIA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NME
16842553	WEBERT LOPES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/GSAP1-SSB/UBS1-SSB
16740017	WENDELL JESSE PEREIRA AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
16843606	WILSA SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UCC
16855434	YURI MACHADO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UMEI

1886738	ELISANE RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/SES
1661061-X	LUSIA ARAÚJO DE FREITAS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCS/SES
14338114	DEISE ANNE BRAZ RIBEIRO DA SILVA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/SES
16735455	LOURDES PEREIRA JORGE RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/SES
16847660	ROSEMEIRE SENA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/SES
16853075	GILDINETE DE ARAUJO RESENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/SES
14342553	LEILA ALVES SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/SES
16848551	INALDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/SES
16800737	LUCIMAR PEREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/SES

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE JUNHO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, página 5, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF 00370-00003039/2022-11, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ROBERT WAGNER DE SANTANA, matrícula 1.430.783-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º Quinquênio, período de 02/06/2016 a 03/06/2021.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a retificação dos requisitos, nos termos dos Editais nº 24 e nº 29 das especialidades Médicas de Acupuntura, Clínica Médica, Geriatria, Medicina do Trabalho, Medicina de Emergência, Pediatria e Psiquiatria do Edital Normativo nº 13 da Carreira Médica, seguindo a exigência do COJUR/CFM através do ofício nº 758/2022 comunicam:

- Os candidatos pagantes e com inscrições deferidas que optarem por desistir do concurso em virtude da alteração realizada nos requisitos poderão requerer a restituição do valor da inscrição, no prazo de 21/06 até 01/07/2022, devendo para tanto encaminhar para o e-mail concurso@ibfc.org.br, com o assunto "Devolução Valor de Inscrição - Carreira Médica e com os seguintes dados: número da inscrição, nome do candidato, tipo de conta, nº da conta, nº da agência, nome do banco e nome do titular da conta.
- Ao requerer a restituição do valor de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do concurso e não poderá participar de nenhuma etapa do certame.
- O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo mencionado ou que comparecer para a realização das provas, estará, para todos os efeitos, participando no concurso e não terá a devolução realizada, ainda que tenha solicitado a devolução, nos termos do item I deste Edital.
- A restituição do valor de inscrição ao candidato será realizada pelo IBFC em até 30 dias após o prazo final de solicitação de restituição.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal